



Diário Oficial

Nº 10.027 - Ano XL
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 30 de novembro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Nos Decretos nº 17.201, 17.202 e 17.203, de 26 de novembro de 2010, Onde se lê: HÉLIO CARLOS JARETTA - Secretário de Assuntos Jurídicos Leia-se: CARLOS HENRIQUE PINTO - Secretário de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUIÇÕES COM REGISTROS CADASTRAIS INDEFERIDOS

PROTOCOLO: 09/10/46186

INTERESSADO: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

PROTOCOLO: 09/10/40461

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RECICLANIP

PROTOCOLO: 10/10/11165

INTERESSADO: BANCO BVA S.A.

PROTOCOLO: 09/10/21275

INTERESSADO: BANCO DAYCOVAL S.A.

PROTOCOLO: 09/10/25807

INTERESSADO: BANCO SCHAHIN S.A.

PROTOCOLO: 10/10/23385

INTERESSADO: ESCOLA ARQUIMEDES LTDA. - EPP

PROTOCOLO: 09/10/24961

INTERESSADO: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

PROTOCOLO: 09/10/36738

INTERESSADO: INSTITUTO RASKIN SOCIEDADE BENEFICENTE

PROTOCOLO: 10/10/01099

INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 09/10/41817

INTERESSADO: NEO - NÚCLEO DE ESTUDOS EM OSTEOPATIA E TERAPIAS MANUAIS LTDA.

PROTOCOLO: 10/10/12935

INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE "DR. CÂNDIDO FERREIRA"

PROTOCOLO: 10/10/14764

INTERESSADO: TRIANON INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA.

PROTOCOLO: 09/10/46160

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Campinas, 26 de novembro de 2010

KATIA CILENE RUELLA

Presidente Da Comissão Julgadora De Registros Cadastrais

NILCE APARECIDA AMADO DOS SANTOS CASTILHO

Membro

PRISCILA AMORIM PEDRO

Membro

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 10/10/18003 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CASA DOS MENORES DE CAMPINAS **Termo de Doação n.º 102/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 4.213,00 **Assinatura:** 26/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/9657 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Concorrência n.º 22/10 **Contratada:** PLANER ENGENHARIA LTDA. **Termo de Contrato n.º 163/10 Objeto do Contrato:** Construção do complexo sócio-cultural e esportivo do Jardim São Domingos **Valor:** R\$ 3.476.227,88 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 26/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/19991 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 25/10 **Contratada:** WESTCOR - PINTURAS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **Termo de Contrato n.º 164/10 Objeto do Contrato:** Execução de reforma e ampliação da EMEI Carlos Drummond de Andrade **Valor:** R\$ 1.111.228,73 **Prazo:** 210 dias **Assinatura:** 26/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/9272 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Contrato de Comodato:** 09/10 **Comodante:** Irmandade de Misericórdia de Campinas **Objeto:** Cessão em Comodato de um imóvel situado na Rua Benjamin Constant, 1657 - Centro - Campinas **Prazo:** 37 meses **Assinatura:** 17/09/10.

Processo Administrativo n.º 06/10/59347 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Contratação Direta n.º 42/09 **Locadores:** SRA. CONCEIÇÃO NAMIE HIRATA SUGAWARA e o SR. KIYOJI SUGAWARA **Termo de Locação n.º 03/09 Termo de Aditamento de Locação n.º 33/10 Objeto:** Reajuste do valor locatício; inclusão de cláusula de reajuste **Valor da despesa complementar:** R\$ 2.927,00 **Assinatura:** 26/11/10

Processo Administrativo n.º 08/10/46103 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 12/10 **Contratada:** CONSTRUTORA VÃO LIVRE LTDA. **Termo de Contrato n.º 159/10 Objeto do Contrato:** Execução de obra de construção de creche no Bairro Real Parque **Valor:** R\$ 1.903.841,46 **Prazo:** 10 meses **Assinatura:** 19/11/10.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Data: 30/11/2010

Hora: 16:00 h

Deliberação sobre:

1. Apresentação de demanda financeira para a partilha dos recursos da Política de Assistência Social
2. Alteração do plano de aplicação e cronograma de desembolso das entidades:
 - PROGÊN- Projeto Gente Nova
 - Associação Beneficente dos 13 Pais- Lar da Criança Feliz
 - Associação Beneficente Semear
 - Associação Projeto Quero Quero
 - CPTI- Centro Promocional Tia Ileide
3. Recurso Emergencial para Associação Beneficente dos 13 Pais- Lar da Criança Feliz
4. Destinações Periódicas ao FMDCA do Mês de Outubro/2010
5. Plano Municipal de Assistência Social 2010-2013
6. Solicitação de Registro inicial:
 - Fundação Casa- Casa Campinas
 - Fundação Casa- Casa Maestro Carlos Gomes
 - Projeto Raça- Cidadania e Motivação
7. Inscrição do Programa de Educação Infantil "Inclusão Total-2011" do "Instituto Educacional Professora Maria do Carmo Arruda Toledo"
8. Solicitação de Aditivo Convênio 2009- Petrobrás

Campinas, 25 de novembro de 2010

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere lei nº 8742 de 07/12/95 - LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para participar da **Reunião Extraordinária** do CMAS a realizar-se dia **06/12/2010 às 8h30m em sua sede à Rua Ferreira Penteado 1331 - Centro. PAUTA: Deliberação - Cofinanciamento 2011**

Campinas, 26 de novembro de 2010

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Presidente Do CMAS/Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086, alterada pela Lei Municipal nº 10.181; Reordenada pela Lei Municipal nº 12.178 de 27 de dezembro de 2004 e alterada pela Lei 13.766 de 23 de dezembro de 2009, no âmbito de sua competência legal, **Convoca** suas **Conselheiras Titulares e Convida** suas **Suplentes** e pessoas interessadas, para participar da **Reunião Ordinária** do CMDM a realizar-se no dia **03/12/2010, às 9:00 horas**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro, Campinas. **PAUTA: Encerramento de ano**

Campinas, 29 de novembro de 2010

COORDENAÇÃO DO CONSELHO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18/10/2007 e posteriores, através de sua presidente, convoca seus conselheiros titulares e convida os suplentes e os interessados para participar da Reunião Ordinária do CMI a realizar-se em 02 de Dezembro de 2010 às 14 horas.

Local: Casa dos Conselhos

Endereço: Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro - Campinas/ SP

PAUTA:

- 1) Apresentação dos presentes;
- 2) Leitura e aprovação da ata anterior;
- 3) Devolutiva das Comissões de Trabalho:
 - a) Legislação,
 - b) Políticas Públicas,
 - c) ILPIs,
 - d) Eventos,
 - e) Violência;
- 4) Indicação de representante no Selo da Diversidade de Raça, Etnia, Gênero e Idade no Mercado de Trabalho da Cidade de Campinas;
- 5) Apresentação do Planejamento 2011;
- 6) Informes.

Campinas, 24 de novembro de 2010

VALÉRIA BARBOSA

Presidente Do CMI

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES
INVESTIGATÓRIOS - DPDI****PORTARIA Nº 277/10**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 066/09, do protocolado nº 09/10/42.088, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 102.815-4, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 10 de novembro de 2010

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 278/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 10/10/40.787, onde figura como interessado o Departamento de Procuradoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Campinas, 11 de novembro de 2010

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 279/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 10/10/32.535, onde figura como interessado o Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 118.092-4.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 11 de novembro de 2010

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 280/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 068/09, do protocolado nº 09/10/42.086, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 37.414-8, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 11 de novembro de 2010

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 281/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 073/09, do protocolado nº 09/10/42.094, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 102.787-5, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 11 de novembro de 2010

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 284/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 10/10/43.208, onde figura como interessado o Sr. André Luis Leite Vieira.

Campinas, 19 de novembro de 2010

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DE CAMPINAS - CONDEPACC****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 25 de novembro de 2010, Ata 392, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s)**. Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"MATA NATIVA DE BREJO" – LOCALIZADA NA JUNÇÃO DA RUA MÁRCIA MENDES COM RUA DR. GABRIEL PORTO – DISTRITO DE BARÃO GERALDO	007/00

Campinas, 25 de novembro de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PRESIDENTE DO CONDEPACC

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DE CAMPINAS - CONDEPACC****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE
ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 25 de novembro de 2010, Ata 392, decidiu pelo Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO
LAGOAS PRÓXIMAS ÀS MARGENS DO RIO CAPIVARI – SITUADAS ENTRE A AVENIDA RUY RODRIGUES E AVENIDA DAS AMOREIRAS – JARDIM SANTA TEREZINHA	006/00

Campinas, 25 de novembro de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DE DESPESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2010/10/38925. **CONVITE Nº:** 03/2010. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de uma copiadora multifuncional, com franquia de 4.500 (quatro mil e quinhentas) cópias ou impressões/mês, com fornecimento de insumos (toner, cilindro, etc.), exceto o papel que será fornecido pela FUMEC.

Decorridos os prazos legais, face os elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, **HOMOLOGO** o Convite nº. **03/2010** referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de uma copiadora multifuncional, com franquia de 4.500 (quatro mil e quinhentas) cópias ou impressões/mês, com fornecimento de insumos (toner, cilindro, etc.), exceto o papel que será fornecido pela FUMEC, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico e nas condições estabelecidas no contrato, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato. **ADJUDICO** seu objeto à empresa **PRINTNESS SOLUÇÕES LTDA ME**, bem como **AUTORIZO** a despesa em seu favor no valor total estimado de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), devendo onerar a dotação do presente exercício o valor estimado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), e o restante onerar dotação do exercício de 2.011.

À Assessoria Jurídica para a lavratura do Termo de Contrato e, À Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 29 de novembro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Protocolo: 2010-10-39228 **Interessado(a):** JOSE MARIA MEDEIROS - C. Cartográfico: 3261.14.49.0001.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **referente a SUBDIVISÃO DO LOTE 036 com 539,80 m² do quarteirão 06395 quadra C nos SEGUNTES LOTES: Lote 036 com 289,53 m² e LOTE 036 A com 250,27 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01**Obs.: tal solicitação se faz necessá-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

ria tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 29 de novembro de 2010
SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
 AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIARIA

Protocolo: 2009-10-04270 Interessado(a): MARIA IZABEL SANCHES SEGUERA - C. Cartográfico: 3441.64.56.0147.000000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **referente a A ANEXAÇÃO DA FAIXA COM 82,50 m² ao LOTE 030 ENCERRANDO ÁREA DE 357,50 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01**. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 29 de novembro de 2010
SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
 AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 10/10/38037

Interessado: Rene Apolinário

Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e do art. 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** seja retificado o lançamento do ITBI constituído através da GER nº 215017, para fazer constar corretamente a transmissão da fração ideal de 50% do imóvel, o valor da base de cálculo e o imposto devido, certificando-se a correção efetuada ao interessado. Consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 431,5512 UFICs** em face do recolhimento do ITBI a maior através da GER nº 215017, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/38385

Interessado: Marcos de Mecê

Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e do art. 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** seja retificado o lançamento do ITBI constituído através da GER nº 216726, para fazer constar corretamente a transmissão da fração ideal de 66,68% do imóvel, o valor da base de cálculo, o valor do instrumento e o imposto devido, certificando-se a correção efetuada ao interessado. Consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 370,1654 UFICs** em face do recolhimento do ITBI a maior através da GER nº 216726, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/32238

Interessado: V. B. Invest Participações e Empreendimentos Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.11.73.0186.01001, por haver sido incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei nº 5.172/66 - CTN e Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/34308

Interessado: Lourenço Piton

Assunto: Restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, da Lei 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 186044, por restar comprovado que o imóvel objeto da transação imobiliária está localizado em outro município. Consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 1.186,7658 UFICs**, recolhido a título de ITBI através GER nº 186044, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

Protocolo: 10/10/27806

Interessado: Novaterra Incorporações Imobiliárias e Participações Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3421.53.19.0131.01012, 3421.53.19.0131.01079, 3421.53.19.0131.01080 e 3421.53.19.0131.01088 por haver sido incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante

de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei nº 5.172/66 - CTN e Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/24407

Interessado: Pactum Participações e Investimentos Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.53.29.0206.01020 por haver sido incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data da aquisição do imóvel não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 - CTN e Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/24406

Interessado: Pactum Participações e Investimentos Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3421.53.29.0206.01025, 3421.53.29.0206.01026, 3421.53.29.0206.01053 e 4313.13.95.7051.01051 por haver sido incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data da aquisição do imóvel não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 - CTN e Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/22606

Interessado: Pactum Participações e Investimentos Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3162.43.85.1334.00000 e 3164.11.77.0025.01001, por haver sido incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data da aquisição do imóvel não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 - CTN e Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/12475

Interessado: Ipon Participações Societárias Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.41.60.0257.00000, por haver sido incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei nº 5.172/66 - CTN e Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/09979

Interessado: Gaia Patrimonial Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI sobre a transmissão dos imóveis identificados por: Casa Residencial localizada à Rua Alberto Macchi, nº 43 - casa 20, matriculada no 1º CRI sob nº 111964 e cadastrada pelo cartográfico nº 3422.63.65.0021.01001; Prédio Comercial localizado à rua Arquiteto José Silva, nº 578 (antiga Rua João Vedovello - Lote 15, Quadra D1), matriculado no 2º CRI sob nº 78222, incorporados ao patrimônio da empresa requerente em realização de capital, em face das disposições do art. 5º e § 3º do artigo 6º, ambos da Lei nº 12.391/05, tendo em vista que a adquirente dos bens tem como objetivo social atividade preponderante de locação de bem imóvel. **Determino** seja constituído o crédito tributário devido pelas transmissões imobiliárias decorrentes da lavratura do instrumento de transmissão datado de 19/08/09, nos termos da Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/09557

Interessado: VCS Participações Societárias Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel identificado por Lote 1B da Quadra I do Loteamento Residencial Parque das Araucárias, com área de 696,00m², registrado no 4º CRI sob nº 5339, por haver sido incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º,

I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei nº 5.172/66 - CTN e Lei nº 12.391/05, **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 29 de novembro de 2010

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor-DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2004-11-05871 Interessado(a): CHRISTOVA MARTINS DE ALMEIDA IVANCKA

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel**, referente a GLEBA 2 QUARTEIRÃO 15 com 23.395,37 LOTEAMENTO JOAQUIM EGIDIO

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 29 de novembro de 2010

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 09/03/12014 (principal)

Interessado: Banco Citibank S/A

Assunto: Impugnação do AIIM 001517/2009

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07, **acolho parcialmente** as razões da impugnação do AIIM - 001517/2009, **retificando-o** para excluir da base cálculo os valores registrados na conta subsidiária 5.00.001.01.529.1, vez que se trata de receitas tipicamente financeiras, não sujeitas à incidência do ISSQN, passando o valor do crédito tributário para **238.321.9678 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do AIIM impugnado. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei Municipal 13.104/07. Considera-se notificada a impugnante com a publicação desta, em conformidade com o art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Campinas, 23 de novembro de 2010

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº 2010/10/23501

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição imobiliária nº 175.894-2, autorizado pelo Alvará de Execução nº 312/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23502

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição imobiliária nº 175.888-8, autorizado pelo Alvará de Execução nº 295/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23503

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição imobiliária nº 175.896-9, autorizado pelo Alvará de Execução nº 307/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23504

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição imobiliária nº 175.881-0, autorizado pelo Alvará de Execução nº 299/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23505

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição imobiliária nº 175.882-9, autorizado pelo Alvará de Execução nº 305/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23506

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição imobiliária nº 175.897-7, autorizado pelo Alvará de Execução nº 308/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23507

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição imobiliária nº 175.891-8, autorizado pelo Alvará de Execução nº 303/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23508

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição imobiliária nº 175.879-9, autorizado pelo Alvará de Execução nº 304/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23509

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição imobiliária nº 175.889-6, autorizado pelo Alvará de Execução nº 306/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23510

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição imobiliária nº 175.884-5, autorizado pelo Alvará de Execução nº 309/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23511

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição imobiliária nº 175.890-0, autorizado pelo Alvará de Execução nº 301/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23512

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei

13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição mobiliária nº 175.887-0, autorizado pelo Alvará de Execução nº 296/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23513

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição mobiliária nº 175.892-6, autorizado pelo Alvará de Execução nº 297/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23514

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição mobiliária nº 175.883-7, autorizado pelo Alvará de Execução nº 310/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23515

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição mobiliária nº 175.895-0, autorizado pelo Alvará de Execução nº 311/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23516

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição mobiliária nº 175.880-2, autorizado pelo Alvará de Execução nº 294/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23517

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição mobiliária nº 175.885-3, autorizado pelo Alvará de Execução nº 300/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23518

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição mobiliária nº 175.886-1, autorizado pelo Alvará de Execução nº 298/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Protocolado nº 2010/10/23519

Interessado: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Isenção de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nas informações constantes nos autos, especialmente na certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, segundo a qual o empreendimento atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 13.580/09 e no art. 5º da Lei Municipal 12.392/05, **reconheço a isenção** do ISSQN nos termos do art. 3º da Lei 13.580/09, ao empreendimento Residencial Bairro Campinas, inscrição mobiliária nº 175.893-4, autorizado pelo Alvará de Execução nº 302/2010 da SEMURB. O prestador de serviços deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços o número da Lei Municipal que concede a isenção, da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal e o número e do protocolo de aprovação do empreendimento.

Campinas, 29 de novembro de 2010

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº 08/10/58693 anexado aos 08/10/00091 e 06/10/64778

Interessada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Assunto: Reconhecimento de Imunidade Tributária - Exercícios 2007, 2008 e 2009
Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, com base na manifestação do setor competente e demais elementos anexados nos autos, **indefiro** o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária para os exercícios de 2007, 2008 e 2009, protocolado respectivamente sob nºs. 2006/10/64778, 2008/10/00091 e 2008/10/58693, todos juntados, sendo o protocolado principal o de nº 2006/10/64778, em nome de **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, inscrita no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias da Prefeitura Municipal de Campinas sob nº 29.541-8, estabelecida na R. Engenheiro Carlos Stevenson, nº 587, Nova Campinas, Campinas-SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0008-21, tendo em vista que a entidade, apesar de se enquadrar como instituição de assistência social, com certificado de Registro junto ao CNAS, não preenche o requisito legal previsto no artigo 14, I da Lei 5.172/66-CTN. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Campinas, 29 de novembro de 2010

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 10/10/41106

Interessado: E. O. Beltrame & Cia Ltda -ME (CCM nº: 179.002-1)

Assunto: Regime Especial de Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica por RPS em Lote

Considerando o artigo 96 do Decreto de nº 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005, que a petição solicita o enquadramento do contribuinte no regime de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica por meio do recibo provisório de serviços em lote "RPS em Lote", que o mesmo encontra-se enquadrado na modalidade de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica por meio do RPS em lote desde 06/10/2010, data em que lhe foi entregue o regime especial de nº 336/10, decorrente de seu pedido anterior protocolado sob nº 2010/10/32425, não há objeto a ser analisado, assim, **não conheço o pedido por falta de objeto** nos termos do artigo 83, inciso IV da Lei de nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, Lei que instituiu o Procedimento Administrativo Tributário. Arquite-se.

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 10/10/41090

Interessado: Lazaro Park Estacionamento S/C Ltda -ME (CCM: 98.253-9)

Assunto: Regime Especial sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS_e Emissão do RPS-Simplificado

Pela análise do pedido e considerando que o contribuinte no ato de seu credenciamento optou pelo regime de emissão "on line" e que já emitiu notas fiscais de serviço neste regime, com base no disposto no artigo nº 39 da Lei 12.392, de 20 de outubro de 2005, no artigo 96, § 2º, I, do Decreto 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005, e no artigo 2º, VII da Instrução Normativa DRM/SMF nº 001/2010, de 31 de março de 2010, **decido pelo indeferimento do pedido**. ARQUIVE-SE.

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 77.378/2000

Requerente: **Leonardo Gomes dos Santos.**

Interessado: **Leonardo Gomes dos Santos.**

Assunto: Solicita Cancelamento Retroativo da Inscrição no ISSQN - Ofício.

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **não conheço do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº01/054.321.000 (antiga) por intempetividade** e ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF. Ressalto que a inscrição municipal já consta cancelada com data de **31/12/1993**.

Protocolado: 22.370/2001

Requerente: **Vera Lucia de Campos.**

Interessado: **Vera Lucia de Campos.**

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **não conheço do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº01/054.347.000 (antiga) por intempetividade** e ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF. Ressalto que a inscrição municipal já consta cancelada com data de **31/12/1993**.

Protocolado: 23.578/2001

Requerente: **Wanderley dos Santos Nascimento.**

Interessado: **Wanderley dos Santos Nascimento.**

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **não conheço do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº25.995-0 por intempetividade, e de ofício autorizo** o encerramento da inscrição municipal em **"04/04/2001" (data da protocolização do pedido)**, em virtude do contribuinte ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, caput, §§ 1º, I, "b", e 2º, do Decreto Municipal nº 15.356/05 e art 2º da Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF, bem como autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 08/10/28.538

Requerente: **Osmar Valdemar Serafino.**

Interessado: **Osmar Valdemar Serafino.**

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **não conheço do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº40.691-0 por intempetividade, e de ofício autorizo** o encerramento da inscrição municipal em **"09/06/2008"**

(**data da protocolização do pedido**), em virtude do contribuinte ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, caput, §§ 1º, I, “b”, e 2º, do Decreto Municipal nº 15.356/05 e art 2º da Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF, bem como autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: **09/10/24.983 (anexos protocolos 10/10/26.066 e 10/10/26.473)**

Requerentes: **Luis Feriani, Dr e Eleonora de Paola Feriani, Dra - sócios.**

Interessado: **Luis Feriani Advogados Associados.**

Assunto: **Pedidos de Impugnação dos Lançamentos do ISSQN-SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS-OFFICIO dos exercícios de 2009 e 2010 - Exclusão de Sócio.**

Inscrição Municipal nº **95.021-1**

Decisão: Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/2008, diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta, **Defiro Parcialmente a impugnação para retificação** dos Lançamentos de Ofício - Sociedade de Profissional de 2009 e 2010 para Inscrição Municipal nº **95.021-1** nos termos originalmente lançados, diante do que devem ser procedidas as **Alterações nos Valores dos Créditos Tributários Lançados de 2009 e 2010 com a redução de 4 (quatro) para 3 (três) profissionais habilitados que resultam no valor de 1.725,000 UFIC para cada exercício**, nos exatos termos dos artigos 3º, I e 4º, I, da Lei nº13.104/2007 c.c artigos 2º, 28 e 30 da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolado: **10/10/01.875**

Requerente: **Claret Taveira Gonçalves - filha**

Interessado: **Maria Aparecida Taveira Junqueira - falecida**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN-Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **01/087.701.000 (antiga)** na data solicitada, **“01/07/1991” (certidão de óbito)**, em virtude da requerente ter apresentado prova plena, de acordo com o que determina o art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05 e c/c art 1º, I, e § único da Instrução Normativa 002/09 - DRM/SF, bem como **autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.**

Protocolado: **10/10/16.257**

Requerente: **Jose Alexandre Denarelli.**

Interessado: **Jose Alexandre Denarelli.**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **não conheço** do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **3.126-7 por intempestividade** e ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF. Ressalto que a inscrição municipal já consta cancelada com data de **13/06/2008.**

Protocolado: **10/10/16.649**

Requerente: **Cassio Eduardo Adami Raposo do Amaral.**

Interessado: **Cassio Eduardo Adami Raposo do Amaral.**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **não conheço** do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **162.249-8 por intempestividade, e de ofício autorizo** o encerramento da inscrição municipal em **“07/05/2010” (data da protocolização do pedido)**, em virtude do contribuinte ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, caput, §§ 1º, I, “b”, e 2º, do Decreto Municipal nº 15.356/05 e art 2º da Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF, bem como autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: **10/10/17.619**

Requerente: **Carla Puccinelli Monte Otranto.**

Interessado: **Carla Puccinelli Monte Otranto.**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **não conheço** do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **122.356-9 por intempestividade, e de ofício autorizo** o encerramento da inscrição municipal em **“14/05/2010” (data da protocolização do pedido)**, em virtude da contribuinte ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, caput, §§ 1º, I, “b”, e 2º, do Decreto Municipal nº 15.356/05 e art 2º da Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF, bem como autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: **10/10/23.324 (c/juntada do Prot. 10/10/28.159)**

Requerente: **Cristina Sayuri Kitano Suizo - Viúva do ex-sócio**

Representante Legal - Ex-sócio - Falecido: **Ronaldo Toshiaki Suizo**

Interessado: **Gestão Empresarial Ltda ME (sucessora da ARC Matr Elet e Hidraul Ltda ME)**

Inscrição Municipal nº **63.804-8**

Assunto: **Solicita Alteração Cadastral com exclusão do sócio falecido.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **não conheço** do pedido por intempestividade, e **de ofício autorizo o processamento** das alterações no cadastro mobiliário da **inscrição municipal nº63.804-8** pelos documentos acostados aos autos, nos termos do que determina o artigo 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 15.356/05, art. 1º, I, § único, da IN-DRM nº 002/2009 e art. 2º da IN-DRM nº 004/2004, mantidos todos créditos tributários.

Protocolado: **10/10/28.046**

Requerente: **Antonio Cardoso de Oliveira.**

Interessado: **Antonio Cardoso de Oliveira.**

Assunto: **Solicita cancelamento de inscrição no ISSQN - Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **não conheço** do pedido de encerramento da inscrição municipal nº **110.729-1 por falta de atendimento** de Notificação Oficial para instrução e entrega dos documentos, no que fica prejudicada a análise do pedido, nos exatos termos do artigo 63, §2º, c.c artigo 83, VI, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: **10/10/34.540**

Requerente: **Sebastião Domingos Lourenço.**

Interessado: **Sebastião Domingos Lourenço.**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN-Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **não conheço** do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **72.474-2 por intempestividade e por falta** de prova plena para o pleito, de acordo com o que determina o art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, caput, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05 e Instrução Normativa 002/09 - DRM/SF, mantidos os créditos tributários em cobrança; **ato contínuo, autorizo a reativação da inscrição com lançamento do ISSQN-Ofício para os exercícios de 2005 a 2009, com cancelamento em 30/05/2009,**

conforme informações da EMDEC, nos termos do disposto nos arts. 2º, 19 e 28 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.356/05 e art. 1º, III, da Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF,

Protocolado: **10/10/42.252**

Requerente: **Vanessa Pfeiffer.**

Interessado: **Vanessa Pfeiffer.**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **não conheço** do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **27.904-8 por intempestividade**, e de ofício autorizo o encerramento da inscrição municipal em **“20/01/2000”**, em virtude da comprovação de prova plena para não incidência do ISSQN, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, caput, §§ 2º, do Decreto Municipal nº 15.356/05, **bem como autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.**

LUCIANO FALLEIROS NUNES

AFTM-Respondendo Pela CSCM/DRM - Matr. Nº 108.657-0

DIRETORIA DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado: **08/10/02.442**

Requerente: **Flávia Brandão Monteiro França, Dra - Sócia e Procuradora**

Interessada: **MARTINS E SALVIA ADVOGADOS.**

Assunto: **Impugnação de Lançamento do ISSQN-Ofício - Soc de Profissionais de 2005.**

Decisão: Com fulcro no que dispõem os artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e com base na manifestação fiscal às fls. 152/155 e 160/161 e fundamentado no que dispõe o artigo 26, § 2º, II, da Lei Municipal nº11.829/2003, **DEFIRO PARCIALMENTE a impugnação administrativa para CANCELAR** o lançamento do exercício de 2005, e em ato contínuo Elaboração, Constituição do Crédito Tributário e novo Lançamento do exercício de 2005 com anexo a Planilha de Cálculo (**fls.159**) dos **35 (trinta e cinco) profissionais de nível superior da área de advocacia com valor total lançado de 32.802,0833 UFIC**, nos termos do artigo 26, § 2º, II, da Lei Municipal nº11.829/2003.

Protocolado: **10/10/36.750**, anexo ao Protocolo Principal: **08/10/41.976**

Requerente: **Claudio Roberto Carnielli.**

Interessado: **Claudio Roberto Carnielli.**

Assunto: **Recurso para Decisão da CSCM de indeferimento no Pedido de Cancelamento Retroativo de inscrição no ISSQN-Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o RECURSO para o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **61.975-2 publicado no DOM em 31/08/2010**, em virtude do contribuinte ter deixado novamente de apresentar prova plena, de acordo com o que determina o art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05 e c/c art 1º da Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF, **MANTIDA integralmente a decisão da CSCM/DRM.**

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Auditor Fiscal Tributário Municipal Diretor Do DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo nº: **2009/03/13175**

Interessado: **Mallmann Comunicação e Marketing S/C Ltda.**

Assunto: **Impugnação do AIIM 000573/2009**

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o AIIM - 000573/2009 tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreções que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

Campinas, 20 de setembro de 2010

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, o art. 14 - inciso II, e §1º. - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 - inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
012651/2010	2010/10/25567	ALFREDO FARDIN	297,97
012652/2010	1968/0/455	PAULO CESAR DE SANT ANA FELICIO	2.313,63
012653/2010	2005/11/7819	JOSE CARLOS GARCIA	322,71
012654/2010	2007/11/7610	MYRIAN CANDIDA FONSECA DA COSTA	3.959,96
012655/2010	2010/11/3273	RONY FERNANDEZ	142,09
012656/2010	1962/0/34408	CRISTIANE SARAIFIM STEIN	1.157,58
012657/2010	2010/10/25566	HELENA AMARAL LOTUFO	4.224,47
012658/2010	2010/10/13023	FIXPLAN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	751,22
012659/2010	2007/11/14060	VALDEMIR JOSÉ DA SILVA	3.208,03
012660/2010	2010/10/25069	ANESIO FERREIRA MACHADO	4.495,89
012661/2010	2009/10/37423	WESLEY ROBERTO BATTAGIN HOSSRI	2.594,52
012662/2010	2009/10/18738	JOAO LUIZ AVANCI	387,05
012663/2010	1987/0/23932	NASSIF BALLURÁ NETO	20.263,81
012664/2010	2010/10/24708	LUIZ MARTINIUN FERREIRA	4.099,40
012665/2010	2008/10/35352	MARCIO APARECIDO CAVALARI	439,73
012666/2010	2009/10/31242	SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	391,98
012667/2010	2006/11/7251	FLAVIO ZIRAVELLO	9.717,29
012670/2010	2009/10/43032	CHOI KI BAK	624,81
012671/2010	2008/10/40952	BRAULIO SARAIVA PEREIRA	3.887,47
012672/2010	2008/10/40952	BRAULIO SARAIVA PEREIRA	1.245,74
012673/2010	2008/10/15912	HESA - 5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	368,79
012674/2010	1992/0/39274	MONICA LAUANDOS PORTO	7.501,17
012675/2010	2008/11/10056	LUIZ FERNANDES SIMOES CAMILLO	7.041,60
012676/2010	2009/10/44361	WALTER DALBEN	301,39
012677/2010	2002/0/12237	AILTUN PEREIRA	5.713,51
012678/2010	1952/0/24559	DOMINGOS FORCHEZATTO	1.158,93
012679/2010	2009/10/19194	CESAR ALEXANDRE JORDAO PERALES	754,51
012680/2010	2009/10/44620	WALTER DALBEN	404,53
012681/2010	2010/10/07322	CORRADINO RIZZO NETO	350,68
012682/2010	1998/0/50105	JOSE MARTINS FILHO	6.453,83
012683/2010	2002/0/1254	ANGELO SANTINI	559,75
012684/2010	2010/11/03523	ADRIANA DE SOUZA	915,92
012685/2010	2010/11/03518	ADRIANA DE SOUZA	915,92
012686/2010	2000/0/42195	RONALDO DE ASSIS NUZZI	9.618,97
012687/2010	2010/11/3933	JAIR GILBERTO ANDRIOTTI	2.564,86
012688/2010	2010/11/5935	RODRIGO TOMASZEWSKI FERREIRA	2.602,86
012690/2010	2010/10/4223	DARUJ MOTORS LTDA	1.512,85
012708/2010	2009/11/8671	MARCIO DOS SANTOS BETTI	3.586,29
012706/2010	2006/11/5464	EDIVALDO ANDREO	6.452,19
012705/2010	2010/11/3933	RAFAEL ANDRADE RABELO	2.626,31
012703/2010	2009/11/6585	CASSIO LUIZ PULICI	6.975,05
012701/2010	2009/10/38273	DORIVAL FASSINA	380,08
012700/2010	2009/10/34561	CARLOS NATANAEL JULIO	345,25
012698/2010	2008/11/15424	MAURICIO MERANTI	6.059,76
012697/2010	2008/11/15366	SILVIO ANTONIO DE CASTRO	3.512,68
012696/2010	1999/0/57393	EDSON DONISETE PECHUTTI	6.497,96
012723/2010	2004/11/8363	OSMIR MASSA AKI AMANO	7.223,75
012718/2010	2009/11/16215	EAENA CONSTRUTORA LTDA	1.125,29
012717/2010	2009/11/13383	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	1.551,28
012714/2010	2009/11/13382	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	1.173,71

215.986.577-04	MILTON JOSE CARETA	184.296.738-06	ALINE CAVALHEIRO MARIO
231.077.267-34	GILBERTO CARNEIRO FRADE	014.418.098-72	MURIO PAES LEME HENRY
240.470.078-20	JOSE FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	763.938.447-87	ELZA MARIA FIGUEIRAS PEDREIRA DE CERQUEIRA
246.236.208-83	DEBORAH AGUIAR PATROCINIO	224.898.248-80	ALINE CANOVA FALCAO
249.101.408-40	GUSTAVO MEIRELLES PEREIRA	268.505.188-01	MILENA NAZARETH MIGUEL
249.944.588-76	GISELA MESCHIATTE UBINHA	172.754.678-44	CARLOS AUGUSTO ROMANO SCARFON
253.387.138-96	ANA PAULA DE LA CORTE	254.695.048-75	JULIANA CALIFANI RUIZ
253.479.928-24	ELIANE MORENO	267.408.538-46	MARCELO HERING BISSOLI
254.317.147-91	MIGUEL PELUCIO NETO	127.478.548-09	MILTON SALA DOS REIS
255.093.718-03	ALESSANDRA ABDEL MASSIH	187.506.768-06	GRACE KAORI INOUE YASUHARA
255.137.548-78	LUCIANE COSTA PEREIRA	158.642.988-40	JOAQUIM SIMÕES NETO
255.793.438-09	GABRIELA AZEVEDO DE VASCONCELOS CUNHA	168.360.188-21	ANTONIO FRANCISCO BASTOS FILHO
256.622.458-78	SILVIO BRUSETTI JUNIOR	435.951.469-72	OLAVO MASAKAZU HRASHIMA
258.538.258-36	TIAGO BERAQUET COSTA	158.274.658-36	TOMAS GRAEL ARTIGOSO
259.143.858-73	JOSE ALFREDO USBERTI NETO	121.148.928-08	KELCI CAIRES SOARES
263.849.298-13	FERNANDA MARIA SERRA GHIROTTI	100.194.558-10	ROGERIO CALDAM BERNARDINO
265.211.718-10	DANIELA ANTONIAZZI PELLICIONI	331.905.857-68	MARCELO GONCALVES DE ABREU
268.647.378-96	CINTHIA MELO LEITAO	714.917.408-68	VLADIMIR OLIVEIRA SAMPAIO FIORENTINI
269.983.248-04	CARLA NASCIMENTO ALVARENGA	381.286.088-00	JOSE FRANCISCO FIGUEFREDO
272.583.488-08	VANESSA CASIELATO OLIVEIRA	479.542.489-68	SONIA MARIA SOARES SOLOM
273.392.008-19	FERNANDA GABRIELE DA COSTA RAVEN	108.096.208-55	KARINE VASCONCELOS MOYZES ZANIN
273.746.548-63	LAVINIA SILVA PIRES SANA	096.385.328-74	SANDRA LUZIA ESCUDEIRO CONSENTINO
273.867.928-59	ERICA CRISTINA MORAIS MARTINEZ	014.123.108-49	CARLOS FRAZZATO JUNIOR
274.399.844-04	LUIS ANTONIO CALDAS GUERRA	014.488.898-04	RENATO MORELLI
276.851.218-40	CASSIA PIMENTEL CAVALLARI	015.336.658-34	GOTTFRIED ROBERLE
277.598.388-08	WILSON LUIZ PINHE DE SOUSA	016.665.918-58	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA
282.292.822-34	ANA LUCIA SANTANA FONTES PEREIRA	015.036.628-09	IVO JOSE GILBERTI
282.965.018-21	FABIANO QUESITI ARRIVABENE	025.023.688-55	TERESA ESMERALDA MARTINS FERREIRA MEIRA
287.175.358-08	DANILO CAMERA CAPONE	026.971.128-71	CELIA CRISTINA PEDRO
296.291.688-04	ANDRESSA ALLINE ARIAS SANCHES CUNHA	035.137.508-20	NORBERTO POMPEU PELLEGRINI
305.164.127-87	ISAC MORAES DE PAULA	055.102.778-90	CEZAR QUINTANILHA DE CARVALHO JUNIOR
308.226.701-78	CARLOS EDUARDO MARTINS FERREZ COSTA	055.892.468-90	MARCELO COSTA BARBOSA
309.700.592-72	CHARLES WILLIAM LIMA GALVAO	057.584.358-64	PERICLES MENDONCA DIAS DA MOTTA
310.614.866-72	MARIA CLAUDIA DE CARVALHO PORTO GUIDI	059.233.848-76	FERNANDO ANTONIO BRANQUINHO
329.666.608-72	CELIA MARIA BAMPA BONDUKI	068.682.788-02	ROSANA MOKARZEL FARAH
372.446.396-00	LIZ DE SILVEIRA E FAGUNDES	071.671.818-97	MONICA PINHEIRO DE ALMEIDA VERISSIMO
373.302.096-00	JOSE JOAQUIM PORTO DE PAULA	076.329.138-23	SILVIO LUIZ JUNIOR
373.727.268-00	RACHID TADJIB BONDUKI	079.537.038-58	RENATA DE ALMEIDA
415.246.089-04	GILBERTO MINAKI	079.772.668-30	THOMAZ GOMES DA CUNHA
440.459.647-20	MIGUEL HENRIQUE COLLACO	088.650.348-58	CARMEN LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA PINTO
455.184.756-91	LUDMILA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	090.299.898-66	MARCELO MANZANO SAID
455.459.368-15	OSWALDO GALLARDO	092.636.208-90	MARIA RITA PRIMOLA DE SOUZA
458.433.926-00	JOSE GONZALEZ FILHO	099.445.998-08	RAQUEL ROSSATO DE SOUZA NUNES
463.888.246-15	ARI DE PAULA SILVA	102.096.638-63	JULIANA VALSICH BARBOSA
475.966.948-53	REGINALDO CESAR DE CAMPOS	102.936.568-78	CLAUDIA MENEZES DE VASCONCELOS
494.187.936-87	MONICA NEDER KUKULKA	104.259.318-38	GLAUBER PINHEIRO JANUARIO
510.445.601-34	PAULO SERGIO MARQUES	104.329.318-30	ANA CECILIA DIAS ARAGAO
511.428.998-53	SHIZUO YOSHIDA	110.694.748-78	EDUARDO ONISHI
514.906.506-44	SALETTE MARILLAC DE MIRANDA ALMEIDA	119.246.738-86	LIEGE TOLEDO GRIFFO FELICE
528.498.436-00	MARIANA RITA SAMPAYO	119.333.338-55	RENATO DE MORAES
552.549.698-49	NELSON TEIXEIRA JUNIOR	120.279.858-67	MAURICIO BONIFACIO BARBOSA DE OLIVEIRA
553.253.438-15	MARIA ELISA CARDOSO GUIMARAES	120.316.658-39	LAURA MARIA GONCALVES FRADE
553.531.188-04	ALCINDO CORTEL AZZI JUNIOR	120.603.838-11	ELIZABETH CRISTINA DEL CISTIA BACCILLI
562.433.676-49	ANGELO EMILIO BARROSO DE SALES	120.655.198-43	CRISTINA BARROS DE ARAUJO FARO
562.440.026-87	MARIA ELENA JUNQUEIRA ALVES	123.694.748-74	STELLA VIDAL DE SOUZA
590.453.618-68	JOSE ROCHA	123.762.078-25	INDIANA LACERDA DE CARVALHO
591.455.446-20	RICARDO MUNIZ BERTON	125.547.018-65	FANY HELENA RASKIN REIS
592.586.326-72	ANNA CHRISTINA NUNES BARBOSA	128.300.138-16	THEODORO HABERMANN NETO
611.045.078-20	PAULO MACHADO DE CAMPOS MORETTI	137.690.188-93	MAURO CESAR XIMENES
623.545.587-91	ALPIPO BARBOSA BALTHAZAR	141.107.878-07	RODOLFO ROBERTO DE ANDRADE SCIAMPAGLIA
628.401.266-72	LUIZ HUMBERTO DAVID	145.724.468-30	FABIANA COSTA MATIAS ZOQUI
638.025.636-87	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	158.466.898-02	GUSTAVO ROBERTO SCHMITT
640.098.156-04	ANDREA DO CARMO FARIA	158.495.068-45	ANDREA ANGELI KALAF MUSSI
655.305.868-72	MARCIO DE MELO AZEVEDO	172.841.388-58	ROSA MARIA SABINO PAULA PESSOA
658.095.560-00	REJANE CAROLINA FRAINER BISCHOFF	175.098.488-14	LUIS FERNANDO WAIB
664.039.107-44	DANIEL BOKLIS	182.127.998-08	SILVANA PICCINI DE OLIVEIRA
692.329.897-00	ALEXANDRE LASSANCE DE OLIVEIRA	195.619.048-10	CLAUDIA REGINA NANNINI DA SILVEIRA
695.691.088-00	MARIA BEENE KOTI	202.634.518-01	ALEXANDRE ROBERTO
714.962.708-00	CYRO JOSE FUMAGALLI	257.215.288-69	JOAO FLAVIO BOGNONI LOS REIS
715.000.498-91	FERNANDES DENARDI	261.100.648-23	UBIRATA GONCALVES TEIXEIRA NOBREGA
719.480.908-72	ALEXANDER BRAUN	265.772.638-09	ALEXANDRE GUIMARAES UBINHA
720.520.588-34	HELENICE HIDEKO KATAYAMA RIGITANO	266.618.598-22	CLAUDIA VASQUES AIRES
724.075.498-72	MARIA JOSE FRANKLIN MOREIRA	273.806.868-52	TATIANA DE AGUIAR NORMANHA
743.668.276-91	ARMANDO ALVES MELO	341.568.797-04	ARMANDO PUCHER DE CARVALHO
745.659.828-20	SUZEL APARECIDA FREM BOURGIERE	397.436.328-91	JOSE MARIA MORAIS DE REZENDE
752.648.628-34	CECILIA PEREIRA ROSA	499.857.287-34	PEDRO FERREIRA DE FREITAS
772.499.926-00	MONICA SUELI VILELA DA MOTA SILVEIRA	576.812.289-34	PAULO EDUARDO NEVES FERREIRA VELHO
775.688.428-00	ILMA APARECIDA PASCHOAL	640.709.488-72	ANTONIO ANIELLO SAULLO
777.754.148-04	WASHINGTON LUIZ FOGAGNOLI	645.069.327-49	EDUARDO DE MELO SERRANO
781.936.628-04	JUARIZ MARTINS DE SOUZA	667.590.138-91	FRANCISCO DE ASSIS
820.194.528-04	ROSALINA TORQUATO	720.173.338-91	NELSI APARECIDA FERREIRA COELHO
822.938.648-04	MARIA BERNADETTE TORMENA	732.739.459-15	ALBERTO LUIZ CUNHA DA COSTA
847.805.847-87	PATRICIA GISAH REIS GAREST	766.678.558-53	CLEUSA MARIA GURIAN
850.976.757-20	MARCELO CAMARGO DE ASSIS	773.083.528-20	SERGIO ALENCAR AVANCINI DE ALMEIDA
854.674.486-68	FERNANDA MAURO MOHALLLEM REYNALDO	775.013.788-34	ROBERTO MESCULLOTTI CELLA
890.996.988-20	ANTONIO CARLOS DE REIS DA SILVEIRA	816.611.778-91	ROBERTO DE ALMEIDA
866.352.716-00	HEL OISA HELENA RUOCCO	867.879.778-91	JORGE VICENTE CHIARINI JUNIOR
866.632.168-72	JORGE ANTONIO SEGAGLIO FORNACIARI	939.541.317-49	CHRISTIANNE GUILHON M. AMALFI
866.918.808-20	MARIZ DE CAMARGO ANDRADE FILHO	964.219.408-20	SONIA MARIA BIASIOLO
867.154.708-63	ANTONIO RICARDO AMARANTE	102.351.708-60	HELDER CARDOSO SILVEIRA
867.826.148-04	LUPERICIO MAFFIA JUNIOR	104.813.488-16	CARLOS ROBERTO GONZAGA FRAZZATO
868.079.198-91	ELENICE MARIA ZEBE GIANNONI	124.085.008-78	FRANCISCO DE ASSIS
868.477.918-53	REGINA CELIA DE FREITAS	175.734.048-91	JOAO MAURICIO CARRASCO ALTEMANI
886.186.176-87	CARLOS EDUARDO SAMPAIO	005.607.978-85	CANDIDO JOSE PENTEADO VILELA
891.635.758-68	GERSON RUEDA	025.023.438-60	ELAINE ASTOLFI URBANO
898.881.707-91	MARILEDA MATHIAS NETTO DE OLIVEIRA	068.778.358-59	ROBERTO ALVES DOS SANTOS FILHO
916.278.347-53	EDUARDO CARNEIRO ANTUNES	102.099.658-78	PEDRO PIRES DE CAMPOS NETO
925.849.488-91	EDUARDO CARNEIRO MATTIUDA	137.891.758-99	CARLOS EDUARDO ROBERTO
939.536.157-34	LUIZ ALVARO DE OLIVEIRA ABADALLA	170.334.868-04	CLAUDIA VALERIA BRAZ DE CASTRO
944.090.137-34	MARIA CRISTINA SIQUEIRA DE AGUIAR	393.611.017-49	SYLVIA MARIA BERGO
955.586.328-87	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA PERES	102.282.708-12	REGINA CASSIA SIMOES SALLES
962.490.488-04	PAULO CESAR FERREIRA PENTEADO	287.967.278-37	ADRIANA GARGOGGINI SIQUEIRA
968.085.948-72	REGINA MARIA DE NARDI	050.752.648-27	DENISE REGINA DE ALMEIDA
968.482.948-53	EDSON BASSO DR	085.608.068-70	SANDOR DOS REIS
981.734.648-04	WALTER TEIXEIRA	275.562.488-44	RENATA NANNI GAZZETTA
984.816.146-53	MARIA EUGENIA REIS COSTA DE SALLES	150.372.768-88	ANDREA DE ASSIS SOUZA
025.112.238-72	EDWAL DE FREITAS	035.003.497-49	GILDA MEIRELES FREM AUN
148.771.206-53	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	255.093.508-06	ALCENEU JOSE NEGRAO BERTOTTI JUNIOR
079.708.008-23	LEU MEIRA MONTEIRO	120.347.418-03	RENATO JOAO REIS
092.037.588-01	FLAVIO LEITE ARAUJO JUNIOR	270.089.548-75	ANA PAULA
102.536.608-58	NEUSA SILVA RIBEIRO	248.627.798-67	JULIANA REBELLO NASCIMENTO
599.784.068-91	DONATO ZULLO	172.553.908-03	LUCIANO AUGUSTO REGANIN
024.986.438-00	NICOLA MENICHELLI NETTO	694.404.178-20	AGENOR VIEIRA DE MORAES NETO
016.244.088-73	MARCIO URBANO	158.691.148-10	FABIO GIOVANETTI MORANO
027.706.648-40	ORLANDO PETRUCCI JUNIOR	262.992.378-99	ANDRE RAPOSO MONSANTO
050.973.328-51	GUSTAVO SERGIO CARVALHO	774.212.648-68	JOAO BATISTA DE MIRANDA
102.022.018-05	HAMILTON SALIM HADAD	044.625.818-06	MARIA THERESA XAVIER DE MENDONCA DAVOLI
511.260.958-34	RICARDO FRANCO DO AMARAL	005.694.388-10	CLEA MARIA MACHADO REGAZZI
554.939.478-20	PAULO CLEMENTE CÉZAR	091.023.068-40	SERGIO THOMAZ ACETO
717.561.406-34	PAULO ROBERTO ARAUJO MENDES	182.360.258-45	DANIELA CARLA BELLUCCI
719.762.808-34	EDUARDO HENRIQUE FILHO	635.969.895-15	SERGIO NOLASCO HORA DAS NEVES
901.329.878-72	RICARDO BARINI	168.403.928-21	SANDRA DE CARVALHO
960.375.046-87	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	138.712.228-28	CELO SOUZA JUNIOR
002.693.529-53	CARMELITA LIBANO DE JESUS	119.175.468-58	JOSE MARCELO MORELLI
005.627.548-06	PAULO KOSSUKE NAKAMOTO	968.548.048-68	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS
017.283.198-97	CYBELLE ASSAD	969.111.238-87	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA FALLEIROS
024.692.698-81	MAURO AUGUSTO MARCHIORI JUNIOR	136.910.378-60	MARCOS MEIRELES FREM AUN
025.054.928-08	MAURICIO RICARDO MOREIRA DA SILVA	001.049.748-00	GABRIEL TILLI POLITANO
052.158.758-12	FABIO AUGUSTO BOVERIO ALVES	251.730.528-56	LEONARDO E SILVA MELO
064.929.848-97	ADALTON RAFAEL DE TOLEDO	256.887.448-12	LUIS GUSTAVO LINTZ
077.549.558-14	PAULO SERGIO CONTADOR MIRAS	265.920.288-58	CLARICE MORO
088.755.198-03	MARIO ALBERTO BARREIROS AFONSO	747.102.738-04	SEBASTIAO ARAUJO
102.100.658-00	PATRICIA GAMA	002.617.477-46	EDSON TULIO MARINS MARQUES
121.849.932-04	MAGDA ALVES SILVEIRA COMELATO	021.698.788-15	WALTER DA SILVA
129.398.108-77	VINICIUS ARGENTON SOFIATO	379.323.900-44	THOMAS ALEXANDER TUABE TICHAUER
137.670.818-30	ALESSANDRO JANSON ANGELINI	025.089.528-50	MARIA APARECIDA PIROBOM BERTELI
143.467.028-72	JACINTO JOSE FREM AUN	108.350.027-06	MAURICIO LEMOS DE PAIVA
145.721.558-60	RUBENS ANTONIO FICHELLI JUNIOR	021.005.087-09	SUZIKELLI LISBOA SOUZA
158.510.668-22	MIRIAM SIESLER NOBREGA	266.727.148-39	DANIELA ANGERAME YELA GOMES
167.487.148-44	ANA CRISTINA VASQUES OLIVEIRA	287.525.828-17	GABRIEL TILLI POLITANO
176.110.638-47	MARIA ISABEL HIGASI NARVION	175.547.198-07	CRISTINA BARROS CICONI
246.956.368-24	DANIELA FARORO GIOVANETTI	278.931.808-54	ANA MARIA IORIO CARNAUBA
691.459.548-87	LUIS FERNANDO MARTINATO CAMARGO	154.688.338-08	RENATO JOSE REIS DE OLIVEIRA
848.495.098-00	MARIA CECILIA NAVARRO DE ARAUJO	182.157.318-80	ANA PAULA YAMAKAWA GODOY
890.631.208-34	WALKIRIA FRANCISCATTO	212.435.008-08	PEDRO HUMBERTO DOS SANTOS SCAVARIELLO
901.021.488-34	FERNANDO JOSE PERCICO E GROHMANN	853.454.827-72	ALEXANDRE GOMES VIEIRA
963.766.608-78	FLAVIO BUTORI LOPES DE FARIA	383.778.378-20	JOSE NUNCIO MAMMANA
972.379.148-04	REINALDO COIMBRA MARTINS	160.495.018-82	LUIZ ADRIANO GARCIA MASSA
184.292.638-10	FERNANDA SILVA ROBERTTI	255.469.928-32	THAIS RUANO
120.685.888-54	RODRIGO DANIEL LEITE PENTEADO	984.162.276-91	MONICA DE CASSIA ALVES
178.945.548-04	MARIA ALEXANDRINA ALONSO DE SOUZA GROTA	183.979.048-24	ANDRE DE CASTRO MARCHIORI
197.564.628-25	RODRIGO KALLA FOGAIB	248.481.858-48	JOAQUIM BARRETO DA COSTA
243.544.658-68	EDUARDO TSUGUIO HIRATA	245.757.838-89	LEILA MARIA ROMANTINI SALIONI
205.432.278-47	ROGERIO CARVALHO DE CASTRO	551.175.117-00	ULISSES SARTORI
283.339.268-00	ANTONIO CARLOS ROCHA	135.949.108-22	ANDREA WOLF COSTA JORDAO
137.690.438-12	ARLETE DALTRIO DE OLIVEIRA	154.980.578-90	GISELE MARIA PRATA CAOBIANCO
268.254.168-20	ARIANA CAMPOS YANG	120.700.058-28	CARLA EDUARDA MARQUES DE OLIVEIRA
290.585.208-21	JOAO PAULO MARQUES BIGHETTI	252.586.048-58	PAULA VANIA MESQUITA SILVA
810.804.416-20	DANIEL MIRANDA FERREIRA	014.335.718-20	MANOEL PENTEADO QUEIROZ ABREU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE DE 2010

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A	
CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	REALIZAR	
I - RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRAORÇ.)	2,714,778,075.00	2,752,714,535.42	345,114,345.29	1,953,965,635.31	798,748,900.11	
RECEITA TRIBUTÁRIA	997,828,121.00	997,828,121.00	135,883,306.03	771,613,512.60	226,214,608.40	
IMPOSTOS	904,865,000.00	904,865,000.00	128,714,619.34	711,897,837.02	192,967,162.98	
TAXAS	92,947,174.00	92,947,174.00	7,168,559.87	59,714,049.23	33,233,124.77	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15,947.00	15,947.00	126.82	1,626.35	14,320.65	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	132,626,071.00	133,026,071.00	15,219,787.82	96,329,839.53	36,696,231.47	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	117,491,071.00	117,891,071.00	10,265,936.93	82,422,378.73	35,468,692.27	
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	15,135,000.00	15,135,000.00	4,953,850.89	13,907,460.80	1,227,539.20	
RECEITA PATRIMONIAL	32,531,745.00	41,042,096.51	2,562,893.32	14,327,638.21	26,714,458.30	
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	73,485.00	73,485.00	10,565.38	65,768.65	7,716.35	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	32,146,260.00	40,656,611.51	2,491,934.03	13,975,269.75	26,681,341.76	
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	312,000.00	312,000.00	60,393.91	286,599.81	25,400.19	
RECEITA DE SERVIÇOS	14,382,000.00	14,382,000.00	2,496,258.08	11,540,268.28	2,841,731.72	
RECEITA DE SERVIÇOS	14,382,000.00	14,382,000.00	2,496,258.08	11,540,268.28	2,841,731.72	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1,201,546,053.00	1,230,329,762.92	164,075,487.23	921,915,929.50	308,413,833.42	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1,266,020,404.00	1,291,574,734.45	176,473,511.61	1,033,300,643.42	258,274,091.03	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.00	0.00	1,101,099.62	13,880,821.02	-13,880,821.02	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	107,622,066.00	110,851,445.47	10,361,883.87	16,351,633.21	94,499,812.26	
(-) DEDUÇÃO DO FUNDEB	-172,096,417.00	-172,096,417.00	-23,861,007.87	-141,617,168.15	-30,479,248.85	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	335,864,085.00	336,106,483.99	24,876,612.81	138,238,447.19	197,868,036.80	
MULTAS E JUROS DE MORA	48,749,941.00	48,749,941.00	6,411,190.27	30,007,923.39	18,742,017.61	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44,276,228.00	44,276,228.00	3,822,504.27	18,311,745.23	25,964,482.77	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	136,697,663.00	136,697,663.00	8,810,671.14	43,299,051.87	93,398,611.13	
RECEITAS DIVERSAS	106,140,253.00	106,382,651.99	5,832,247.13	46,619,726.70	59,762,925.29	
II - RECEITAS DE CAPITAL	60,199,702.00	115,877,507.62	123,076.49	24,492,666.12	72,562,133.50	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	18,822,708.00	0.00	0.00	18,822,708.00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	0.00	18,822,708.00	0.00	0.00	18,822,708.00	
ALIENAÇÃO DE BENS	60,050,000.00	60,050,000.00	0.00	16,705.00	60,033,295.00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50,000.00	50,000.00	0.00	16,705.00	33,295.00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60,000,000.00	60,000,000.00	0.00	0.00	60,000,000.00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	149,702.00	149,702.00	123,076.49	553,773.13	-404,071.13	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	149,702.00	149,702.00	123,076.49	553,773.13	-404,071.13	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.00	36,855,097.62	0.00	23,922,187.99	12,932,909.63	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS - REC. CAPITAL	0.00	0.00			0.00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - REC. CAPITAL	0.00	36,855,097.62	0.00	23,922,187.99	12,932,909.63	
SUB-TOTAL DAS RECEITAS = I + II	2,774,977,777.00	2,868,592,043.04	345,237,421.78	1,978,458,301.43	890,133,741.61	
III = RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	204,530,000.00	204,530,000.00	22,571,096.17	131,131,196.56	73,398,803.44	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	204,530,000.00	204,530,000.00	22,564,019.71	131,124,120.10	73,405,879.90	
RESTITUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.00	0.00	7,076.46	7,076.46	-7,076.46	
SUBTOTAL DAS RECEITAS =	2,979,507,777.00	3,073,122,043.04	367,808,517.95	2,109,589,497.99	963,532,545.05	
DÉFICIT				0.00		
TOTAL	2,979,507,777.00	3,073,122,043.04	367,808,517.95	2,109,589,497.99	963,532,545.05	
DESPESAS GERAL	DOTAÇÃO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
CATEGORIA ECONÔMICA/NATUREZA	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
I - DESPESAS SEM INTRAORÇAMENTÁRIAS	2,822,434,775.00	2,973,199,186.62	340,363,709.89	2,347,999,583.19	408,474,572.65	1,919,651,368.88
DESPESAS CORRENTES	2,483,333,977.00	2,549,598,507.04	321,058,259.80	2,109,545,542.37	380,688,297.65	1,784,141,985.55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	897,593,333.00	893,809,874.69	146,726,944.11	697,607,473.64	150,561,600.66	694,049,382.50
JUROS E ENCARGOS	48,764,242.00	49,698,843.00	1,308,783.00	49,129,223.72	9,854,749.86	40,313,954.72

OUTRAS DESPESAS	1,536,976,402.00	1,606,089,789.35	173,022,532.69	1,362,808,845.01	220,271,947.13	1,049,778,648.33
DESPESAS DE CAPITAL	324,070,798.00	418,570,679.58	19,305,450.09	238,454,040.82	27,786,275.00	135,509,383.33
INVESTIMENTOS	265,433,292.00	346,590,929.58	16,012,397.02	168,896,937.38	18,022,828.68	79,036,594.75
INVERSÕES FINANCEIRAS	7,301,000.00	7,601,000.00	380,809.07	5,935,430.24	478,801.69	5,602,267.81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51,336,506.00	64,378,750.00	2,912,244.00	63,621,673.20	9,284,644.63	50,870,520.77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10,150,000.00	150,000.00				
RESERVA DO RPPSA	4,880,000.00	4,880,000.00				
II - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	157,073,002.00	144,305,235.61	8,500,356.49	98,450,519.51	11,434,351.23	92,566,355.66
DESPESAS CORRENTES	137,653,002.00	125,544,053.61	7,620,356.49	79,689,337.51	7,945,256.57	76,700,432.56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126,789,502.00	119,197,553.00	8,574,549.30	74,145,316.98	8,558,729.54	72,238,523.90
JUROS E ENCARGOS	600,000.00	1,821,500.61	160,159.33	1,706,659.94	160,159.33	1,124,548.07
OUTRAS DESPESAS	10,263,500.00	4,525,000.00	-1,114,352.14	3,837,360.59	-773,632.30	3,337,360.59
DESPESAS DE CAPITAL	19,420,000.00	18,761,182.00	880,000.00	18,761,182.00	3,489,094.66	15,865,923.10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19,420,000.00	18,761,182.00	880,000.00	18,761,182.00	3,489,094.66	15,865,923.10
III - SUBTOTAL	2,979,507,777.00	3,117,504,422.23	348,864,066.38	2,446,450,102.70	419,908,923.88	2,012,217,724.54
SUPERÁVIT =						97,371,773.45
IV - TOTAL	2,979,507,777.00	3,117,504,422.23	348,864,066.38	2,446,450,102.70	419,908,923.88	2,109,589,497.99
FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO						

CÓD. FUNÇÃO	CÓD. SUBF.	DESPESAS FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADO	SALDO	LIQUIDADO	SALDO
			INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	A EMPENHAR	ATÉ O BIMESTRE	A LIQUIDAR
1	1	LEGISLATIVO	74,777,165.00	74,777,165.00	66,951,758.25	7,825,406.75	64,814,254.20	2,137,504.05
1	31	AÇÃO LEGISLATIVA	74,777,165.00	74,777,165.00	66,951,758.25	7,825,406.75	64,814,254.20	2,137,504.05
4	4	ADMINISTRAÇÃO	400,381,030.00	414,441,036.77	285,737,288.17	128,703,748.60	260,930,327.63	24,806,960.54
4	62	DEFESA INT.PÚBL.NO PROC.JUDICI- ÁRIO	249,840.00	249,840.00	46,495.01	203,344.99	46,243.37	251.64
4	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	32,000.00	35,000.00	490.77	34,509.23	490.77	0.00
4	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	275,634,634.00	275,175,328.97	188,021,679.87	87,153,649.10	173,987,086.18	14,034,593.69
4	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9,414,080.00	5,361,002.00	3,640,923.50	1,720,078.50	1,897,496.05	1,743,427.45
4	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	28,625,655.00	40,941,363.00	18,747,784.13	22,193,578.87	15,925,425.48	2,822,358.65
4	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,814,000.00	1,859,720.00	282,869.95	1,576,850.05	136,063.32	146,806.63
4	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2,000.00	721,000.00	713,187.75	7,812.25	580,398.94	132,788.81
4	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	20,817,240.00	24,152,674.85	20,714,164.54	3,438,510.31	17,686,788.68	3,027,375.86
4	182	DEFESA CIVIL	665,400.00	665,400.00	276,337.16	389,062.84	10,618.60	265,718.56
4	331	PREVIDÊNCIA AO REGIME ESTATU- TÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4	333	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABA- LHADOR	51,121,000.00	51,121,000.00	43,368,045.27	7,752,954.73	43,368,045.27	0.00
4	334	EMPREGABILIDADE	298,000.00	2,571,295.00	64,064.74	2,507,230.26	37,502.50	26,562.24
4	661	FOMENTO AO TRABALHO	80,000.00	80,000.00	21,505.32	58,494.68	21,232.10	273.22
4	692	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50,400.00	50,400.00	0.00	50,400.00	0.00	0.00
4	695	COMERCIALIZAÇÃO	531,000.00	411,231.95	7,259.50	403,972.45	7,259.50	0.00
4	782	TURISMO	210,000.00	210,000.00	101,979.30	108,020.70	100,805.95	1,173.35
4	6	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10,835,781.00	10,835,781.00	9,730,501.36	1,105,279.64	7,124,870.92	2,605,630.44
6	122	SEGURANÇA PÚBLICA	68,546,753.00	69,443,054.17	45,864,784.87	23,578,269.30	40,598,155.65	5,266,629.22
6	126	ADMINISTRAÇÃO GERAL	68,476,753.00	69,373,054.17	45,856,984.87	23,516,069.30	40,598,155.65	5,258,829.22
6	128	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20,000.00	20,000.00	0.00	20,000.00	0.00	0.00
6	7	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50,000.00	50,000.00	7,800.00	42,200.00	0.00	7,800.00
7	211	RELAÇÕES EXTERIORES	530,229.00	530,229.00	100,164.77	430,064.23	42,457.75	57,707.02
7	212	RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS	150,000.00	150,000.00	21,720.00	128,280.00	9,140.00	12,580.00
7	8	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	380,229.00	380,229.00	78,444.77	301,784.23	33,317.75	45,127.02
8	122	ASSISTÊNCIA SOCIAL	96,120,381.00	98,268,208.16	71,521,542.38	26,746,665.78	61,337,012.07	10,184,530.31
8	241	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17,154,487.00	17,140,487.00	12,475,795.06	4,664,691.94	11,664,079.16	811,715.90
8	242	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2,513,501.00	2,513,501.00	2,106,502.31	406,998.69	1,938,038.65	168,463.66
8	243	ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICI- ÊNCIA	1,253,000.00	1,253,000.00	1,124,514.80	128,485.20	932,743.25	191,771.55
8	244	ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLES- CENTE	37,604,556.00	38,588,056.00	27,988,507.93	10,599,548.07	22,839,523.34	5,148,984.59
8	422	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	37,393,282.00	38,571,609.16	27,637,926.19	10,933,682.97	23,808,896.25	3,829,029.94
8	9	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	201,555.00	201,555.00	188,296.09	13,258.91	153,731.42	34,564.67
9	272	PREVIDÊNCIA SOCIAL	321,150,006.00	321,250,006.00	278,750,620.09	42,499,385.91	226,143,922.75	52,606,697.34
9	10	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATU- TÁRIO	321,150,006.00	321,250,006.00	278,750,620.09	42,499,385.91	226,143,922.75	52,606,697.34
10	122	SAÚDE	751,059,758.00	768,007,574.32	652,892,873.10	115,114,701.22	548,529,633.89	104,363,239.21
10	301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	339,006,057.00	332,010,208.00	276,094,554.07	55,915,653.93	244,067,001.71	32,027,552.36

10	302	ATENÇÃO BÁSICA	111,289,800.00	121,828,565.29	113,241,382.04	8,587,183.25	85,689,278.94	27,552,103.10
10	304	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	292,188,901.00	305,770,801.03	258,669,681.32	47,101,119.71	214,960,874.68	43,708,806.64
10	305	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2,805,000.00	2,805,000.00	959,035.41	1,845,964.59	938,730.10	20,305.31
10	11	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5,770,000.00	5,593,000.00	3,928,220.26	1,664,779.74	2,873,748.46	1,054,471.80
11	122	TRABALHO	7,716,777.00	7,716,777.00	3,139,589.95	4,577,187.05	2,361,379.80	778,210.15
11	331	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4,944,648.00	4,095,648.00	2,271,239.23	1,824,408.77	1,619,205.18	652,034.05
4	333	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	10,000.00	10,000.00	0.00	10,000.00	0.00	0.00
11	334	EMPREGABILIDADE	1,141,129.00	1,990,129.00	643,193.22	1,346,935.78	634,139.42	9,053.80
11	12	FOMENTO AO TRABALHO	1,621,000.00	1,621,000.00	225,157.50	1,395,842.50	108,035.20	117,122.30
12	122	EDUCAÇÃO	537,624,625.00	583,785,148.63	453,844,440.27	129,940,708.36	393,283,229.96	60,561,210.31
12	306	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11,805,301.00	12,220,501.00	8,980,261.62	3,240,239.38	6,272,267.93	2,707,993.69
12	331	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	48,420,000.00	61,762,666.63	51,979,893.60	9,782,773.03	37,605,825.22	14,374,068.38
12	361	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	35,101,720.00	35,101,720.00	23,555,267.27	11,546,452.73	23,555,231.27	36.00
12	363	ENSINO FUNDAMENTAL	160,005,034.00	177,316,434.00	135,075,812.04	42,240,621.96	119,520,647.50	15,555,164.54
12	365	ENSINO PROFISSIONAL	7,610,366.00	7,643,823.00	3,204,129.98	4,439,693.02	2,472,212.05	731,917.93
12	366	EDUCAÇÃO INFANTIL	244,008,004.00	257,545,304.00	205,319,041.92	52,226,262.08	182,299,150.11	23,019,891.81
12	367	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26,805,700.00	26,852,700.00	21,856,726.18	4,995,973.82	18,719,230.09	3,137,496.09
12	362	EDUCAÇÃO ESPECIAL	3,868,500.00	4,641,500.00	3,873,307.66	768,192.34	2,838,665.79	1,034,641.87
12	13	ENSINO MÉDIO	0.00	700,500.00	0.00	700,500.00	0.00	0.00
13	122	CULTURA	20,857,666.00	21,084,595.71	9,548,589.63	11,536,006.08	5,350,559.27	4,198,030.36
13	126	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4,283,968.00	3,883,968.00	736,488.00	3,147,480.00	670,654.70	65,833.30
13	128	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	412,600.00	312,600.00	0.00	312,600.00	0.00	0.00
13	391	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50,000.00	50,000.00	5,040.00	44,960.00	5,040.00	0.00
13	392	PATR. HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	6,271,000.00	6,206,000.00	3,175,394.49	3,030,605.51	301,578.23	2,873,816.26
13	695	DIFUSÃO CULTURAL	8,721,498.00	8,866,598.83	4,365,643.17	4,500,955.66	3,223,678.52	1,141,964.65
13	14	TURISMO	1,118,600.00	1,765,428.88	1,266,023.97	499,404.91	1,149,607.82	116,416.15
14	122	DIRETORIA DA CIDADANIA	4,367,509.00	4,377,509.00	2,064,450.74	2,313,058.26	660,112.87	1,404,337.87
14	241	ADMINISTRAÇÃO GERAL	238,900.00	238,900.00	110,947.22	127,952.78	62,641.17	48,306.05
14	422	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	347,800.00	347,800.00	84,624.99	263,175.01	64,418.75	20,206.24
14	15	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3,780,809.00	3,790,809.00	1,868,878.53	1,921,930.47	533,052.95	1,335,825.58
15	122	URBANISMO	387,375,463.00	416,875,616.06	308,105,553.08	108,770,062.98	223,107,463.39	84,998,089.69
15	125	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80,344,615.00	81,393,323.33	59,570,610.09	21,822,713.24	56,746,611.10	2,823,998.99
15	126	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	112,745.00	112,745.00	40,100.75	72,644.25	32,345.84	7,754.91
15	451	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1,860,000.00	1,860,000.00	0.00	1,860,000.00	0.00	0.00
15	452	INFRA-ESTRUTURA URBANA	105,947,760.00	130,786,779.10	101,075,657.52	29,711,121.58	57,090,156.38	43,985,501.14
15	453	SERVIÇOS URBANOS	182,221,532.00	186,092,032.00	130,957,561.54	55,134,470.46	96,825,442.30	34,132,119.24
15	541	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	16,837,811.00	16,579,736.63	16,453,823.18	125,913.45	12,408,299.77	4,045,523.41
15	16	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	51,000.00	51,000.00	7,800.00	43,200.00	4,608.00	3,192.00
16	122	HABITAÇÃO	39,187,965.00	33,487,045.00	14,291,368.49	19,195,676.51	9,167,627.91	5,123,740.58
16	482	ADMINISTRAÇÃO GERAL	292,565.00	292,565.00	119,802.55	172,762.45	42,223.26	77,579.29
16	18	HABITAÇÃO URBANA	38,895,400.00	33,194,480.00	14,171,565.94	19,022,914.06	9,125,404.65	5,046,161.29
18	122	GESTÃO AMBIENTAL	2,885,300.00	2,976,300.00	525,391.18	2,450,908.82	436,993.66	88,397.52
18	451	ADMINISTRAÇÃO GERAL	178,000.00	178,000.00	0.00	178,000.00	0.00	0.00
18	541	INFRA-ESTRUTURA URBANA	419,700.00	419,700.00	324,536.02	95,163.98	273,884.75	50,651.27
18	542	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2,287,600.00	2,378,600.00	200,855.16	2,177,744.84	163,108.91	37,746.25
19	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20,000.00	20,000.00	15,000.00	5,000.00	15,000.00	0.00
19	573	DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	20,000.00	20,000.00	15,000.00	5,000.00	15,000.00	0.00
20	20	AGRICULTURA	910,000.00	730,000.00	126,120.00	603,880.00	105,100.00	21,020.00
20	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,000.00	50,000.00	0.00	50,000.00	0.00	0.00
20	606	EXTENSÃO RURAL	860,000.00	680,000.00	126,120.00	553,880.00	105,100.00	21,020.00
22	22	INDÚSTRIA	63,000.00	63,000.00	0.00	63,000.00	0.00	0.00
22	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	60,000.00	60,000.00	0.00	60,000.00	0.00	0.00
22	664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL	3,000.00	3,000.00	0.00	3,000.00	0.00	0.00
23	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	16,400,000.00	18,917,500.00	15,449,218.20	3,468,281.80	11,925,468.12	3,523,750.08
23	212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	140,000.00	140,000.00	0.00	140,000.00	0.00	0.00
23	692	COMERCIALIZAÇÃO	14,560,000.00	15,435,000.00	13,163,043.13	2,271,956.87	11,659,410.60	1,503,632.53
23	695	TURISMO	1,700,000.00	3,342,500.00	2,286,175.07	1,056,324.93	266,057.52	2,020,117.55
25	25	ENERGIA	500,000.00	500,000.00	0.00	500,000.00	0.00	0.00
25	752	ENERGIA ELÉTRICA	500,000.00	500,000.00	0.00	500,000.00	0.00	0.00
26	26	TRANSPORTE	34,438,000.00	40,385,550.64	30,110,389.63	10,275,161.01	22,560,796.31	7,549,593.32
26	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12,500,000.00	15,296,999.99	12,500,000.00	2,796,999.99	9,255,333.34	3,244,666.66
26	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12,500,000.00	14,786,333.38	12,500,000.00	2,286,333.38	9,096,333.34	3,403,666.66

26	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6,538,000.00	7,402,217.27	2,709,889.63	4,692,327.64	2,264,429.63	445,460.00
26	452	SERVIÇOS URBANOS	2,100,000.00	2,100,000.00	2,099,900.00	100.00	1,839,700.00	260,200.00
26	453	TRANSPORTE COLETIVOS URBANOS	500,000.00	500,000.00	300,600.00	199,400.00	105,000.00	195,600.00
26	783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	300,000.00	300,000.00	0.00	300,000.00	0.00	0.00
27	27	DESPORTO E LAZER	15,278,310.00	34,296,086.99	10,854,722.95	23,441,364.04	7,087,973.85	3,766,749.10
27	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	3,700,000.00	20,395,000.00	3,699,391.84	16,695,608.16	3,049,967.18	649,424.66
27	813	LAZER	11,578,310.00	13,901,086.99	7,155,331.11	6,745,755.88	4,038,006.67	3,117,324.44
28	28	ENCARGOS ESPECIAIS	184,287,840.00	200,542,019.78	196,556,236.95	3,985,782.83	133,760,255.46	62,795,981.49
28	182	DEFESA CIVIL	1,845,000.00	1,845,000.00	1,396,045.94	448,954.06	1,119,416.22	276,629.72
28	841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	71,373,948.00	71,373,948.00	71,373,948.00	0.00	55,789,277.21	15,584,670.79
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	44,237,000.00	30,396,949.00	29,070,252.92	1,326,696.08	23,703,296.83	5,366,956.09
28	844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	4,952,380.00	4,952,380.00	4,952,380.00	0.00	3,291,192.84	1,661,187.16
28	845	TRANSFERÊNCIAS	3,000,000.00	3,000,000.00	3,000,000.00	0.00	2,500,000.00	500,000.00
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	58,879,512.00	88,973,742.78	86,763,610.09	2,210,132.69	47,357,072.36	39,406,537.73
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10,150,000.00	150,000.00	0.00	150,000.00	0.00	0.00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	4,880,000.00	4,880,000.00		4,880,000.00		
		TOTAL	2,979,507,777.00	3,117,504,422.23	2,446,450,102.70	671,054,319.53	2,012,217,724.54	434,232,378.16
FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO								

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

RECEITAS CORRENTES (I) =	2,501,522,132.14
RECEITA TRIBUTÁRIA	918,084,402.11
IPTU	301,662,426.67
ISS	405,921,887.07
ITBI	49,010,677.44
IRRF	92,929,678.81
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	68,559,732.12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.	111,825,507.09
RECEITA PATRIMONIAL	16,452,038.94
RECEITA DE SERVIÇOS	13,860,732.74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1,254,094,099.30
COTA-PARTE DO FPM	37,821,118.91
COTA-PARTE DO ICMS	599,858,429.51
COTA-PARTE DO IPVA	184,868,579.90
COTA-PARTE DO ITR	1,515,258.58
TRANSFER. DA LC 87/1996	4,061,095.80
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	151,173,308.42
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	274,796,308.18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187,205,351.96
DEDUÇÕES (II) =	248,694,156.33
CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL SERVIDOR =	92,919,158.72
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	23,467,541.78
RESULTADO DO FUNDEB	132,307,455.83
RCL (I - II) =	2,252,827,975.81

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	136,520,547.00	136,520,547.00	106,571,157.95	97,830,333.82
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	112,257,047.00	112,257,047.00	86,351,574.62	81,073,487.67
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	104,057,047.00	104,057,047.00	80,043,882.31	76,328,645.10
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	6,900,000.00	6,900,000.00	5,307,692.31	4,020,618.68
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	1,300,000.00	1,300,000.00	1,000,000.00	724,223.89
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	22,000,000.00	22,000,000.00	18,333,333.33	13,895,627.95

RECEITA PATRIMONIAL	2,142,300.00	2,142,300.00	1,785,250.00	2,839,253.58
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2,300.00	2,300.00	1,916.67	395.05
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2,140,000.00	2,140,000.00	1,783,333.33	2,838,858.53
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121,200.00	121,200.00	101,000.00	21,964.62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28,000.00	28,000.00	23,333.33	11,090.96
ALIENAÇÃO DE BENS	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	28,000.00	28,000.00	23,333.33	11,090.96
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	162,560,000.00	162,560,000.00	125,046,153.84	106,774,429.43
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	162,560,000.00	162,560,000.00	125,046,153.84	106,774,429.43
CONTRIBUIÇÃO PATRONALATIVO CIVIL	122,360,000.00	122,360,000.00	94,123,076.92	106,774,429.43
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	40,200,000.00	40,200,000.00	30,923,076.92	0.00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRIBUIÇÃO PATRONALATIVO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (V)	41,570,000.00	41,570,000.00	31,976,923.08	23,558,411.20
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	340,678,547.00	340,678,547.00	263,617,568.20	228,174,265.41
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	15,331,441.00	15,331,441.00	2,549,441.78	1,898,034.26
DESPESAS CORRENTES	12,501,390.00	12,501,390.00	2,476,997.53	1,825,650.01
DESPESAS DE CAPITAL	2,830,051.00	2,830,051.00	72,444.25	72,384.25
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	320,707,106.00	320,707,106.00	278,386,000.00	225,799,889.48
APOSENTADORIAS	258,498,934.00	258,498,934.00	226,390,000.00	185,211,863.34
PENSÕES	62,173,440.00	62,173,440.00	51,985,000.00	40,588,026.14
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	34,732.00	34,732.00	11,000.00	0.00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA	0.00	0.00	0.00	0.00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES	0.00	0.00	0.00	0.00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	4,640,000.00	4,640,000.00	0.00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	340,678,547.00	340,678,547.00	280,935,441.78	227,697,923.74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	0.00	0.00	-17,317,873.58	476,341.67

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)=(2+8+11+14+19)	2,931,067,982.91	365,163,894.20	2,071,398,740.08
2	RECEITAS TRIBUTÁRIAS = (3+4+5+6+7)	997,828,121.00	135,883,306.03	771,613,512.60
3	IPTU	318,416,000.00	32,624,437.19	258,138,022.72
4	ISS	449,840,000.00	72,538,531.52	340,366,454.54
5	ITBI	43,543,000.00	8,927,487.30	41,528,154.61
6	IRRF	93,066,000.00	14,624,163.33	71,865,205.15
7	OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	92,963,121.00	7,168,686.69	59,715,675.58
8	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES. = (9+10)	337,556,071.00	37,783,807.53	227,453,959.63
9	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	322,421,071.00	32,829,956.64	213,546,498.83
10	OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15,135,000.00	4,953,850.89	13,907,460.80
11	RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA = (12-13)	14,865,544.00	41,346.06	629,546.42
12	RECEITA PATRIMONIAL	41,042,096.51	2,562,893.32	14,327,638.21
13	(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26,176,552.51	2,521,547.26	13,698,091.79
14	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES = (15+16+17+18)	1,230,329,762.92	164,075,487.23	921,915,929.50
15	FPM	31,700,120.00	4,351,001.79	23,492,705.19

16	ICMS	497,801,600.00	81,161,836.42	401,188,861.92
17	CONVÊNIOS	110,851,445.47	10,361,883.87	16,351,633.21
18	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	589,976,597.45	68,200,765.15	480,882,729.18
19	DEMAIS RECEITAS CORRENTES = (20+21)	350,488,483.99	27,379,947.35	149,785,791.93
20	DÍVIDA ATIVA	136,697,663.00	8,810,671.14	43,299,051.87
21	DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	213,790,820.99	18,569,276.21	106,486,740.06
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	115,877,507.62	123,076.49	570,478.13
23	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	18,822,708.00	0.00	0.00
24	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	149,702.00	123,076.49	553,773.13
25	ALIENAÇÃO DE BENS (V)	60,050,000.00	0.00	16,705.00
26	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL = (27+28)	36,855,097.62	0.00	0.00
27	CONVÊNIOS.	36,855,097.62	0.00	0.00
28	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS - REC. CAPITAL	0.00	0.00	0.00
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	36,855,097.62	0.00	23,922,187.99
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	2,967,923,080.53	365,163,894.20	2,095,320,928.07
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ATÉ O BIMESTRE
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	2,675,142,560.65	388,633,554.22	1,860,842,418.11
33	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,013,007,427.69	159,120,330.20	766,287,906.40
34	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX)	51,520,343.61	10,014,909.19	41,438,502.79
35	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,610,614,789.35	219,498,314.83	1,053,116,008.92
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	2,623,622,217.04	378,618,645.03	1,819,403,915.32
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	437,331,861.58	31,275,369.66	151,375,306.43
38	INVESTIMENTOS	346,590,929.58	18,022,828.68	79,036,594.75
39	INVERSÕES FINANCEIRAS = (40+41+42)	7,601,000.00	478,801.69	5,602,267.81
40	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XII)	1,800,000.00	118,250.48	736,375.72
41	AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIII)	4,101,000.00	0.00	3,494,572.00
42	DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	1,700,000.00	360,551.21	1,371,320.09
43	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	83,139,932.00	12,773,739.29	66,736,443.87
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	348,290,929.58	18,383,379.89	80,407,914.84
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	150,000.00		
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	4,880,000.00		
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	2,976,943,146.62	397,002,024.92	1,899,811,830.16
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-9,020,066.09	-31,838,130.72	195,509,097.91
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0.00

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)
I. DÍVIDA CONSOLIDADA	2,133,629,675.46	1,243,661,887.95	1,239,198,291.53
II. DEDUÇÕES:(*)	0.00	275,270,947.95	249,628,060.42
ATIVO DISPONÍVEL	145,716,264.04	192,370,717.03	215,881,932.58
HAVERES FINANCEIROS	100,073,171.00	97,587,374.54	47,730,680.02
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	265,795,783.71	14,687,143.62	13,984,552.18
III. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I-II)	2,133,629,675.46	968,390,940.00	989,570,231.11
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2,133,629,675.46	968,390,940.00	989,570,231.11
RESULTADO NOMINAL			-1,144,059,444.35
(*) SE O SALDO FOR NEGATIVO (RESTOS A PAGAR MAIOR QUE ATIVO DISPONÍVEL + HAVERES FINANCEIROS) O SISTEMA LANÇARÁ O VALOR ZERO,			
FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO			

PODER	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					EXERCÍCIO/2009	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				DISPONÍVEL
	EXERCÍCIO/2009	EXERC. ANTER.	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR		EXERC. ANTER.	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	
EXECUTIVO	263,074,706.39	2,375,849.96	1,108,591.83	250,357,412.34	13,984,552.18	118,910,022.13	0.00	45,214,404.82	45,041,338.04	28,654,279.27	215,126,308.06

JOSE HELENO FERREIRA.....	0053643/2001	95273	10/12/2010
JOSE JORGE MANGUEIRA DA SILVA.....	6000198/2005	93643	1/12/2010
JOSE LUIZ R LOPES PAIVA.....	7000177/1998	91157	7/12/2010
JOSE MARCELO DE MATA BARRETO.....	1066217/2003	43645	2/12/2010
JOSE MARCOS PAZE.....	0023827/1998	91441	6/12/2010
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA.....	0051751/1997	93658	6/12/2010
JOSE RUINALDO DA SILVA LOPES.....	4002325/2003	37848	1/12/2010
JOSE TEIXEIRA.....	0051824/2001	87779	1/12/2010
JOSE VITOR DOS SANTOS.....	0023111/2002	91915	6/12/2010
JOSEFA MARIA DA SILVA SANTOS.....	3000423/2007	107747	1/12/2010
JULIANA RAPHAELA BENATTI.....	7001784/2002	36202	1/12/2010
JULIO CESAR PEREIRA.....	0029540/2001	29371	20/12/2010
JUSILENE DE MELO FIGUEIREDO.....	1016063/2004	45331	1/12/2010
KENIA CRISTINA KASKANLIAN.....	5000053/2007	106306	2/12/2010
LAFAIETE LOPES DA SILVA.....	0052163/2001	60351	1/12/2010
LAZARA ANDREA DE ABREU RIBEIRO.....	0016815/1997	87379	1/12/2010
LECIO FERREIRA DA SILVA.....	3000657/2003	37522	6/12/2010
LEDA HELENA CARDOSO.....	6000209/1998	95226	1/12/2010
LETICIA DA ROCHA VESPA.....	1012406/2007	107863	1/12/2010
LETICIA LOPES VIEIRA.....	1050122/2007	107602	6/12/2010
LILIAN MARIA DO N PANUTO.....	1042853/2003	37217	13/12/2010
LOURIVAL FRANCISCO ALVES.....	0066869/2000	90714	20/12/2010
LUCIA MARTINS DOS SANTOS.....	1057436/2004	36767	1/12/2010
LUCIA REDONDO SOARES CARRIJO.....	0051656/2001	62589	20/12/2010
LUCIDALVA TEIXEIRA P DE SOUZA.....	6001158/1997	97507	1/12/2010
LUCIANA CRISTINA BONFACIO.....	1049961/2007	38466	9/12/2010
LUCILA HENRIQUE MACHADO.....	1006310/2008	108866	27/12/2010
LUIS DOMINGOS DE ANDRADE.....	5001482/2003	38209	13/12/2010
LUIS GUSTAVO FRANCO HOLTZ.....	5000006/2002	54664	27/12/2010
LUIZ ANTONIO AMANCIO.....	0027600/1998	95250	20/12/2010
LUIZ BARBOZA DO AMARAL.....	7000432/1998	93702	1/12/2010
LUIZ CESAR DE ALMEIDA.....	7000529/2002	65156	6/12/2010
LUIZ DE FREITAS JUNIOR.....	047185/2002	29058	2/12/2010
LUIZ GONZAGA LIMA.....	0002972/2001	63868	20/12/2010
LUIZ MESSIAS.....	3000597/2000	96404	13/12/2010
LUIZIA DE FATIMA DA SILVA.....	1016418/2002	34092	20/12/2010
LUIZIA ZAMIAN DEL GADO.....	7000572/1998	84762	1/12/2010
MARCELO OLIVEIRA RAMOS.....	7001337/2005	94965	1/12/2010
MARCELO CAMARGO E SILVA.....	7003640/2005	28998	4/12/2010
MARCELO GONCALVES DE SOUZA.....	062742/2000	65202	13/12/2010
MARCIA HELENA JUNQUEIRA.....	5001099/2003	88031	22/12/2010
MARCIA REGINA DO CARMO MACHADO.....	7001588/1997	87287	1/12/2010
MARCIA YOKO TSURUDA.....	070742/2000	97669	16/12/2010
MARCO ANTONIO FERNANDES SILVA.....	1014545/2000	35972	1/12/2010
MARCO CESAR CAMPIDELLI.....	0015025/2001	65222	13/12/2010
MARCOS CESAR DE MORAES.....	7003099/2003	36121	1/12/2010
MARCOS JOSE BEZERRA.....	0010465/1998	91020	1/12/2010
MARIA ANGELICA BRAGA.....	4002114/2003	36152	1/12/2010
MARIA APARECIDA DOS SANTOS.....	1000588/2004	57372	1/12/2010
MARIA CANDIDA BONFACIO.....	0016630/2007	63099	9/12/2010
MARIA CECILIA ZAPATEL PEREYRA.....	7011035/2004	35594	1/12/2010
MARIA COUTO GATTI.....	0006262/1998	93572	1/12/2010
MARIA DE FATIMA RIBEIRO.....	3000419/2007	28317	1/12/2010
MARIA DOS REIS COSTA.....	0028431/1999	84921	6/12/2010
MARIA HAYDEE DE JESUS LIMA.....	7000237/1998	65346	9/12/2010
MARIA HELENA DOS SANTOS.....	1026917/2005	45234	1/12/2010
MARIA IGNEZ NICOLINI DELGADO.....	0056786/2000	85705	1/12/2010
MARIA INEZ ANGELI BOSS.....	0600219/2003	56486	1/12/2010
MARIA JOSE BATISTA MATURANA.....	1045853/2006	106125	13/12/2010
MARIA JOSE DEVEKIO.....	5001223/2003	37337	1/12/2010
MARIA JOSE DOS REIS.....	7003735/2006	35110	6/12/2010
MARIA LUCIA RODRIGUES.....	1040198/2005	86289	6/12/2010
MARIA LUIZA DE SOUZA COSTA.....	7000333/1998	87492	1/12/2010
MARIANGELA INES MEDEA.....	0001919/1998	94541	1/12/2010
MARICILDA ROSA LASCHET.....	1015439/2007	62168	1/12/2010
MARILZA BERTIN.....	0011600/1997	63339	20/12/2010
MARIO PAULUCCI CINESI.....	0052355/2002	97826	1/12/2010
MARIO WAGNER VIEIRA.....	7002234/2000	63902	2/12/2010
MARITA HELENA P DE M GRIGOL.....	6001680/2000	91914	15/12/2010
MARLENE APARECIDA DOS SANTOS.....	1041610/2006	105930	6/12/2010
MARLI SETE DARINI.....	5001501/2003	84932	1/12/2010
MARLY SEVERINO MOREIRA.....	0059778/1997	63039	20/12/2010
MARTA CRISTINA DE S BELLINI.....	1048881/2003	38430	1/12/2010
MARCELO B B DE OLIVEIRA.....	3000693/2007	106440	13/12/2010
MAURO MORENO CHRISTENSEN.....	0024610/1998	72003	13/12/2010
MIRIAN CRISTINA G A CRESCENZO.....	3000523/2001	56720	13/12/2010
MIRNA RUTH MARTINS DE L E MOTA.....	4002666/2006	102968	2/12/2010
MOACYR EGRYDIO FILHO.....	0051836/2001	91400	15/12/2010
MONIKA CENITIN SELAN DANGELO.....	1064336/2005	103538	15/12/2010
MORGANA MACARELLI.....	0006313/1997	64824	2/12/2010
NAZIR MAHOMED OSMAN ABOOBAKAR.....	0034569/2001	91685	27/12/2010
NELSON BISPO DE CARVALHO.....	0051837/2001	98048	2/12/2010
NELSON TESSALO.....	0059837/1997	91938	6/12/2010
NEY RODRIGUES DA MATA.....	6000469/1997	78240	7/12/2010
NILDOMAR DA SILVA RIBEIRO.....	1001479/2010	111996	1/12/2010
NILMA LIMA.....	7002930/2005	94301	1/12/2010
NILZA APARECIDA DE PAULA.....	1029309/2005	34370	2/12/2010
NIZE HELENA DE SOUZA.....	1013533/2007	106782	1/12/2010
OLECI PEREIRA GOMES.....	0016978/1997	84144	20/12/2010
OSWALDO NOGUEIRA DA SILVA.....	5001367/2008	98441	13/12/2010
OVANDA HONORIO REGAZOLI.....	1064340/2003	43793	1/12/2010
PATRICIA DENISE DA SILVA.....	0009320/2005	108429	1/12/2010
PAULO MARTINS DA SILVA.....	0049040/2002	65525	1/12/2010
PAULO ROBERTO DESTITO.....	0009923/1997	63366	29/12/2010
PAULO ROBERTO MOREIRA.....	3000877/2003	37632	1/12/2010
PAULO SERGIO DOS SANTOS.....	0019419/1998	66077	13/12/2010
PEDRO DONIZETE CORREA.....	0024760/1998	81820	13/12/2010
PEDRO FERREIRA DA SILVA.....	3000619/2007	96419	6/12/2010
PEDRO MARTINS DOS SANTOS.....	7001945/2006	93146	1/12/2010
PERCI ROBERTO P DA COSTA.....	7003812/2002	65502	1/12/2010
PRISCILA BEARZOTTI P CHAKKOUR.....	007103/1998	98709	13/12/2010
RAIMUNDA ODETE DA SILVA SOUZA.....	6002277/2009	111386	1/12/2010
REGIANE DE O CAMARGO SOARES.....	5001214/2002	28136	1/12/2010
REGINA CELIA DE P R DA SILVA.....	0009674/2005	68693	15/12/2010
REGINA HELENA M FRASCARELLI.....	3000772/2005	102875	6/12/2010
REGINA MARIA S DE M VALVERDE.....	0059148/1997	108005	6/12/2010
REGINALDO BACCIANI DE ANDRADE.....	0061137/2000	92514	20/12/2010
RENATA HORI YONAMINE.....	4002200/2007	106895	1/12/2010
RIVANDO CAVALCANTE SILVA.....	0060312/1997	91986	14/12/2010
ROGERIO ANTONIO A RODRIGUES.....	1000430/2005	29259	1/12/2010
RONALDO DUARTE DOS SANTOS.....	6002555/1999	97768	15/12/2010
ROSA CAVALLIERI.....	0074911/1997	99541	9/12/2010
ROSALINA ODETE B MAMBRE.....	0060155/2000	94844	20/12/2010
ROSANGELA ALVES PEREIRA.....	0040332/1998	67572	6/12/2010
ROSANGELA CRISTINA DE LIMA.....	0039985/2002	91890	1/12/2010
ROSANGELA RODRIGUES BORGES.....	7000297/2005	36303	1/12/2010
ROSELI APARECIDA GRILLO.....	1030962/2007	65779	1/12/2010
ROSEMARY DA SILVA A GARCIA.....	0005774/1998	56836	1/12/2010
ROSEMEIRE APDA BATISTA SILVA.....	3000065/2008	108918	15/12/2010
ROSEMEIRE VIEIRA SANTOS.....	5000537/2009	110879	15/12/2010
RUBIA MARIANO FONSECA.....	4001559/2004	35763	1/12/2010
RUTE DE SOUZA MENAS.....	7000539/2006	96780	15/12/2010
SALOMITI TEIXEIRA F OLIVEIRA.....	5001599/2003	37235	1/12/2010
SANDRA ALTINA DA S MORAES.....	0003204/1998	92233	1/12/2010
SANDRA DIAS VENTURA.....	4001355/2001	58800	1/12/2010
SANDRA DONIZETE P SILVA.....	0069864/1997	99013	1/12/2010
SANDRA HELENA DE P C SIGOLO.....	0001831/1998	88562	27/12/2010
SANDRA HELENA GARCIA STIER.....	0017362/1998	65224	13/12/2010
SELMA BRAZ DE ARAUJO.....	7004903/2006	105502	1/12/2010
SELMO SABINO RAMOS.....	0023151/2002	93564	6/12/2010
SERGIO LUIS DE SOUZA CAMARGO.....	1056131/2003	38292	13/12/2010
SHEILA CRISTIANE FERNANDES.....	7003037/2005	101973	1/12/2010
SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA.....	0048813/2002	28880	1/12/2010
SIDNEI DA SILVA.....	5001167/2004	93092	1/12/2010
SIDNEY JORGE MIGUEL MACEDO.....	0066820/2000	55636	15/12/2010
SILVANO APARECIDO ANDRE.....	0010658/1998	96395	6/12/2010
SILVIA MARGARETH CAPUTO.....	0003076/1997	83164	1/12/2010
SILVIA MARIA M DA CRUZ.....	5000791/2000	97616	1/12/2010
SILVIA REGINA M RODRIGUES.....	0021255/1997	96374	1/12/2010
SILVIO VENANCIO DA SILVA.....	6000453/1998	84434	8/12/2010
SILZETH SCHLICHTING.....	0046286/2002	28850	1/12/2010
SIMIAO VICENTE.....	0059934/1997	81770	1/12/2010
SOLANGE APARECIDA PINTO MORAIS.....	3000551/2003	36437	1/12/2010
SÔNIA ALTRAO BRILHANTE DEZOTTI.....	5000467/1998	62690	2/12/2010
SÔNIA MARIA AGUIAR BATISTA.....	6000281/2004	97732	1/12/2010
SÔNIA MARIA SEBASTIAO.....	1001002/2002	105002	6/12/2010
SÔNIA REGINA ANTONIOLI.....	0026116/1997	98363	13/12/2010
SORAYA BERTINI BARBOSA BERNAL.....	0078058/2000	64867	1/12/2010
STELLA MARQUES CAMPOS.....	1064644/2003	38083	20/12/2010
SUELI MARCOLINO.....	1044950/2005	91928	9/12/2010
SUSELI TAMEI TOMITAKA.....	0008332/1998	99985	1/12/2010
TACIANO AMARO.....	1061674/2004	93194	1/12/2010
TANIA CRISTINA GARCIA.....	7000989/2004	25448	1/12/2010
TANIA LAMARA DE SOUZA.....	1002899/2004	43936	1/12/2010
TANIA MARIA PIRES.....	1005791/2008	108801	1/12/2010
TEREZA DA CONSOLACAO SILVA.....	7006775/2008	110125	1/12/2010
TEREZA MORAIS DA SILVA.....	3000629/2000	65716	1/12/2010
TEREZINHA DE JESUS C COSTA.....	3000537/2004	56510	1/12/2010
TEREZA RODRIGUES PEGO.....	6000302/2003	28417	1/12/2010

95273	10/12/2010
93643	1/12/2010
91157	7/12/2010
43645	2/12/2010
91441	6/12/2010
93658	6/12/2010
37848	1/12/2010
87779	1/12/2010
91915	6/12/2010
107747	1/12/2010
36202	1/12/2010
29371	20/12/2010
45331	1/12/2010
106306	2/12/2010
60351	1/12/2010
87379	1/12/2010
37522	6/12/2010
95226	1/12/2010
107863	1/12/2010
107602	6/12/2010
37217	13/12/2010
90714	20/12/2010
36767	1/12/2010
62589	20/12/2010
97507	1/12/2010
38466	9/12/2010
108866	27/12/2010
38209	13/12/2010
54664	27/12/2010
95250	20/12/2010
93702	1/12/2010
65156	6/12/2010
29058	2/12/2010
63868	20/12/2010
96404	13/12/2010
34092	20/12/2010
84762	1/12/2010
94965	1/12/2010
28998	4/12/2010
65202	13/12/2010
88031	22/12/2010
87287	1/12/2010
97669	16/12/2010
35972	1/12/2010
65222	13/12/2010
36121	1/12/2010
91020	1/12/2010
36152	1/12/2010
57372	1/12/2010
63099	9/12/2010
35594	1/12/2010
93572	1/12/2010
28317	1/12/2010
84921	6/12/2010
65346	9/12/2010
45234	1/12/2010
85705	1/12/2010
56486	1/12/2010
106125	13/12/2010
37337	1/12/2010
35110	6/12/2010
86289	6/12/2010
87492	1/12/2010
94541	1/12/2010
62168	1/12/2010
63339	20/12/2010
97826	1/12/2010
63902	2/12/2010
91914	15/12/2010
105930	6/12/2010
84932	1/12/2010
63039	20/12/2010
38430	1/12/2010
106440	13/12/2010
72003	13/12/2010
56720	13/12/2010
102968	2/12/2010
91400	15/12/2010
103538	15/12/2010
64824	2/12/2010
91685	27/12/2010
98048	2/12/2010
91938	6/12/2010
78240	7/12/2010
111996	1/12/2010
943	

e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72824/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSIAS DE FREITAS BARBOSA SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor JOSIAS DE FREITAS BARBOSA, matrícula nº 38.383-0, R.G Nº 17.500.225-3, CPF Nº 138.010.918-30, PASEP Nº 10786325787, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Pedreiro, Grupo B, Nível 1, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/25/01042, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72825/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA APARECIDA GOMES NOGUEIRA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARCIA APARECIDA GOMES NOGUEIRA, matrícula nº 34.995-0, R.G Nº 21.122.265-3, CPF Nº 120.651.188-57, PASEP Nº 12323212976, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/25/01068, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72826/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DE LOURDES PRANDO SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA DE LOURDES PRANDO, matrícula nº 59.997-2, R.G Nº 14.282.184, CPF Nº 073.698.868-83, PASEP Nº 12100401469, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/25/01069, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72827/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 88.214-3, R.G Nº 10.866.512, CPF Nº 924.792.198-87, PASEP Nº 105.521.720-03, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo (Antiga Função Pública) de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/00278, e com base na jornada de 32 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72828/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE WILSON DA SILVA SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor WILSON DA SILVA, matrícula nº 28.013-5, R.G Nº 7.217.210-1, CPF Nº 722.054.238-00, PASEP Nº 104.355.414-87, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Guarda Municipal - 1ª Classe Masculina, Graduação Hierárquica, CL1 Nível 3, Grau A, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 99/00/56412, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72829/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERGIO ALEXANDRE LOPES DA SILVA SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor SERGIO ALEXANDRE LOPES DA SILVA, matrícula nº 28.493-9, R.G Nº 21.817.900-5, CPF Nº 124.046.038-41, PASEP Nº 12302655895, a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C Nível 2, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/25/00102, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72830/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE OSVALDO CAMARGO DE OLIVEIRA SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor OSVALDO CAMARGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 98.225-3, R.G Nº 8.806.551-0, CPF Nº 002.033.708-64, PASEP Nº 10433788434, a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/25/01070, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72831/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DE LOURDES SOUZA OLIVEIRA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA DE LOURDES SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 99.442-1, R.G Nº 10.182.673-4, CPF Nº 158.622.658-48, PASEP Nº 12248775301, a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C Nível 3, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/02238, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72832/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ONOFRE BARBOSA DE SOUZA SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor ONOFRE BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 90.513-5, R.G Nº 30.100.688 - X, CPF Nº 102.428.168-00, PASEP Nº 12012690345, a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo (Antiga Função Atividade) de Pedreiro, Grupo B Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/02039, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72833/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PEDRO BARBOSA DOS SANTOS SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor PEDRO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 93.323-6, R.G Nº 21.291.713-4, CPF Nº 119.223.568-16, PASEP Nº 12302438584, a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo (Antiga Função Atividade) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/25/00009, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72835/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 82168-3, R.G Nº 14.104.211-4, CPF Nº 015.865.098-02, PASEP Nº 10393039932, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 98/00/23915, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72836/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ALFEU MAFRA POMPEU SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor ALFEU MAFRA POMPEU, matrícula nº 77258-5, R.G Nº 13.582.715, CPF Nº 777.345.568-68, PASEP Nº 10038203410, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau G, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 99/00/22617, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72837/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ALBERTINA DE ALMEIDA EMILIANO SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora ALBERTINA DE ALMEIDA EMILIANO, matrícula nº 86438-2, R.G Nº 14.642.533-9, CPF Nº 118.601.198-08, PASEP Nº 10652884943, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 99/00/15749, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72838/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA ANGELA MOREIRA ALMEIDA DE MORAES SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA ANGELA MOREIRA ALMEIDA DE MORAES, matrícula nº 103351-4, R.G Nº 5.584.897-7, CPF Nº 871.197.068-53, PASEP Nº 10422204055, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do Magistério), no cargo de Professor de Educação Básica II, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2000/00/72122, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72839/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOEL CABRAL DE OLIVEIRA SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor JOEL CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 96193-0, R.G Nº 12.120.664, CPF Nº 972.892.998-68, PASEP Nº 102.59189186 a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Agente de Apoio Operacional Grupo A, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 04/10/50609, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72840/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTONIO JERÔNIMO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor ANTONIO JERÔNIMO, matrícula nº 76262-8, R.G Nº 8.081.977, CPF Nº 486.657.388-00, PASEP Nº 10038202368 a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Mestre de Manutenção/ Conservação Grupo B, Nível 1, Grau G, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 05/10/40406, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72841/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARILIA CABRAL MENDES SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARILIA CABRAL MENDES, matrícula nº 68803-7, R.G Nº 6.731.823-X, CPF Nº 079.808.758-77, PASEP Nº 1.705.196.851-1 a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, (especial do Magistério) no cargo de Professor de Educação Básica I Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/25/00779, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72842/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA LUIZA MARCONDES DE ALMEIDA NEGRI SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA LUIZA MARCONDES DE ALMEIDA NEGRI, matrícula nº 82052-0, R.G Nº 6.869.459-3, CPF Nº 005.642.678-05, PASEP Nº 101.145.764-21 a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (Antiga Função Pública) de Dentista, Grupo J, Nível 2, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/25/12, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72843/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DE FATIMA KANEBLAI COSTA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA DE FATIMA KANEBLAI COSTA, matrícula nº 821209, R.G Nº 8.606.564-6, CPF Nº 033.848.988-69, PASEP Nº 10114576766 a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (Antiga Função Atividade) Assistente Social, Grupo G, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/50/738, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72844/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA INES LENQUISTE DOS SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA INES LENQUISTE DOS SANTOS, matrícula nº 80.598-0, R.G Nº 9.339.742-2, CPF Nº 137.611.568-98, PASEP Nº 10114572280 a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (Antiga Função Pública) de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/01628, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72845/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NEUSA CARBONEZE SILVA MARTINS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora NEUSA CARBONEZE SILVA MARTINS, matrícula nº 80.525-4, R.G Nº 9.297.328-0, CPF Nº 004.847.348-06, PASEP Nº 107.782.136-81, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (Antiga Função Pública) de Especialista em Informação - Biblioteconomia, Grupo G, Nível 2, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/01728, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72846/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA IZABEL FERREIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora ANA IZABEL FERREIRA, matrícula nº 83.994-9, R.G Nº 15.424.501, CPF Nº 102.283.848-26, PASEP Nº 106.679.208-35, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (Antiga Função Pública) de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo C, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/02083, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72847/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SEBASTIÃO FRIZARIN, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor SEBASTIÃO FRIZARIN, matrícula nº 96.387-9, R.G Nº 8.232.289-2, CPF Nº 554.970.718-72, PASEP Nº 103.807.347-69, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (Antiga Função Atividade) de Jardineiro, Grupo B, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/10/03039, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72848/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IVAIR MALAGUTI SIMIONATO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor IVAIR MALAGUTI SIMIONATO, matrícula nº 18.473-0, R.G Nº 6.633.896-7, CPF Nº 262.265.108-20, PASEP Nº 104.055.804-09, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (Antiga Função Pública) de Engenheiro Civil, Grupo I, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 92/00/59554, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72849/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE HILDA APRIGIO SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora HILDA APRIGIO, matrícula nº 84.819-0, R.G Nº 14.281.548, CPF Nº 870.648.638-04, PASEP Nº 105.564.450-71, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (Antiga Função Pública) de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 96/00/48594, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72850/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SANDRA TEREZA CATOZZI SACCHI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora SANDRA TEREZA CATOZZI SACCHI, matrícula nº 62.309-1, R.G Nº 5.033.741-5, CPF Nº 158.503.208-57, PASEP Nº 104.200.180-58, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 06/10/32310, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72851/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FRANCISCO CARNEIRO DE ANDRADE, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor FRANCISCO CARNEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 84.079-3, R.G Nº 3.763.777-0, CPF Nº 721.033.888-87, PASEP Nº 107.400.544-89, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Médico Pediatra, Grupo K, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/10/24018, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72852/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DE FATIMA IGNÁCIO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA DE FATIMA IGNÁCIO, matrícula nº 83.627-3, R.G Nº 11.997.443, CPF Nº 079.529.428-08, PASEP Nº 105.514.201-86, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (Antiga Função Pública) de Agente de Suporte Técnico, Grupo E, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/25/01111, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72853/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 84.367-9, R.G Nº 10.301.116-X, CPF Nº 363.553.728-49, PASEP Nº 106.763.251-89, a aposentadoria voluntária

por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (Antiga Função Pública) de Mestre de Manutenção e Conservação, Grupo B, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/25/01087, e com base na jornada de 36 horas semanais
As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72854/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE WILMA CORREIA DE ALMEIDA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora WILMA CORREIA DE ALMEIDA, matrícula nº 87.346-2, R.G Nº 16.130.854, CPF Nº 264.539.748-43, PASEP Nº 108.361.484-17, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (Antiga Função Pública) de Agente de Apoio Administrativo, Grupo B, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/25/00337, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72855/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FLAVIO ANTONIO DE CASTRO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor FLAVIO ANTONIO DE CASTRO, matrícula nº 100.138-8, R.G Nº 4.404.730, CPF Nº 469.889.718-15, PASEP Nº 104.203.786-90, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (Antiga Função Atividade) de Especialista Cultural Turística, Grupo G, Nível 3, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/10/46323, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72858/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA LUCIA SOPHIA PASQUINI, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA LUCIA SOPHIA PASQUINI, matrícula nº 93.620-0, R.G Nº 9.181.894, CPF Nº 966.806.958-72, PASEP Nº 107.738.944-78, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos com redutor, calculados na forma da Lei nº10887/04, no cargo (Antiga Função Atividade) de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 01/00/1422, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA Nº 72859/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DORALICE LOPES PAVAN, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora DORALICE LOPES PAVAN, matrícula nº 367427, R.G Nº 4.916.437, CPF Nº 259.503.688-27, PASEP Nº 102.888.793-14, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 03/10/54414, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72860/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA SENA DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA SENA DA SILVA, matrícula nº 56.867-8, R.G Nº 8.124.807-6, CPF Nº 715.817.908-72, PASEP Nº 104.204.299-53, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos com redutor, calculados na forma da Lei nº 10887/04, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/2231, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010

PORTARIA N.º 72861/2010 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DAS GRAÇAS SILVA, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA, matrícula nº 25.136-4, R.G Nº 9.182.601, CPF Nº 722.005.298-72, PASEP Nº 105.590.425-55, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/2250, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2010.

COMUNICADO

De acordo com o decreto nº. 16.922 de 11/01/2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

JORCELINO JOSÉ RODRIGUES, MATRÍCULA 9547-8

REFERENTE: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

PROTOCOLO: 2010/25/2533

PARECER: FAVORÁVEL À CONCESSÃO.

VILMA DONIZETE OLIVEIRA DE LIMA, RG3767435-4

REFERENTE: RECURSO DE ADMISSÃO

PROTOCOLO: 2010/10/42272

PARECER: CONTRÁRIO À CONCESSÃO.

MARIA RAMPIM ELEUTÉRIO, MATRÍCULA 9598-1

REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA

PROTOCOLO: 2004/10/71336

PARECER: FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO.

Campinas, 29 de novembro de 2010

JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 29 de Novembro de 2010

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº 10/10/2. 055 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

À vista dos pareceres de fls. 161 a 167 da lavra da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - O aditamento do Contrato entre o Município de Campinas e a empresa Serv Imagem Paulista Assistência Técnica Ltda. (Termo de Contrato n.º 65/10 - fls. 127 a 144), no percentual de 7,48% do valor total do contrato inicial;

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 12.203,16 (Doze mil duzentos e três reais e dezesseis centavos);

3 - À SMA/CPL para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para as demais providências.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 29 de Novembro de 2010

Processo Administrativo nº 2009/10/43. 751 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Concorrência nº 016/2010 - Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo para Laboratórios.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, a despesa total de 10.703,29 (Dez mil setecentos e três reais e vinte e nove centavos) a favor das empresas abaixo relacionada no valor indicado:

- **BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA.** no valor total de R\$ 3.187,29 (Três mil cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), para o fornecimento dos lotes 06, 25, 28, 33 e 34, Ata Registro de Preços nº 226/2010.

- **MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITALARES LTDA.** no valor total de R\$ 7.543,00 (Sete mil quinhentos e quarenta e três reais), para o fornecimento dos lotes 01, 15, 20 e 37, Ata Registro de Preços nº 228/2010.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 29 de Novembro de 2010

Processo Administrativo nº 10/10/15. 352 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº 188/2010 - Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de faixas e "banners" para as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde.

RE-RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa do valor total estimado de R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil reais), devendo onerar dotação orçamentária do exercício de 2011, a favor da empresa **METROPOLE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA. - ME.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 10/17/02346 - PAE

INTERESSADO: FELLIPE ROGÉRIO FERREIRA - ME

CNAE: 5611-2/03

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04), NÃO PREENCHEU CORRETAMENTO O CAMPO "E" (DEPENDÊNCIAS).

PROTOCOLO: 10/17/02315 - PAE

INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNAE: 4789-0/99

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVEM A LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, BEM COMO SUA ATIVIDADE (HIPERMERCADO - CÓDIGO CNAE 4711-3/01) CONFORME PORTARIA CVS 01/07.

PROTOCOLO: 10/17/02378 - PAE

INTERESSADO: FABIANA TOMÉ MESQUITA

CNAE: 8630-5/04

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/02296 - PAE

INTERESSADO: J.R.C. COMÉRCIO DE BEBIDAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNAE: 4723-7/00

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 10/17/02316 - PAE

INTERESSADO: L C DELAMANO

CNAE: 4729-6/99

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/02435 - PAE

INTERESSADO: VR. DOS SANTOS RESTAURANTE - ME
CNAE: 5611-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 10/17/02407 - PAE
INTERESSADO: E.F. DE ALMEIDA RESTAURANTE - ME
CNAE: 5611-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 10/17/02413 - PAE
INTERESSADO: CAMBUÍ ORGÂNICO COM. DE PROD. NATURAIS LTDA - ME
CNAE: 4729-6/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 10/17/02406 - PAE
INTERESSADO: EMPÓRIO NATURALLE DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME
CNAE: 4729-6/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 10/17/02377 - PAE
INTERESSADO: DAMARIS ANDRADE BORTOLOTTI - EPP
CNAE: 4729-6/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 10/17/02233 - PAE
INTERESSADO: QUINITEK FAST FOOD LTDA - ME
CNAE: 5611-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 10/17/02366 - PAE
INTERESSADO: C. OYA RESTAURANTE - ME
CNAE: 5611-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROCOLO: 10/40/04158 - PL
INTERESSADO: DOCERIA SUSELI LTDA - ME
CNAE: 5611-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/05277 - PL
INTERESSADO: LUZIA MOLON LUCAS PIZZARIA - ME
CNAE: 5611-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 09/40/00898 - PL
INTERESSADO: IOC - INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLÍNICA SS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THAYSA FERNANDA MORELATTI ALVIM, CRF: 124085-2.
INDEFERIDO

PROCOLO: 10/40/04210 - PL
INTERESSADO: PAULO MURGEL DE ALMEIDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULO MURGEL DE ALMEIDA, CRM: 76074.
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/04517 - PL
INTERESSADO: FELIPE DAVINI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/04248 - PL
INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇA CAMPINAS LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/05228 - PL
INTERESSADO: MARLY TERESINHA PACCOLA TOBLER
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/05083 - PL
INTERESSADO: RENATO AZZALIN JUNIOR
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/04919 - PL
INTERESSADO: VANIA MACHADO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/05201 - PL
INTERESSADO: MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA MAROTTI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/05092 - PL
INTERESSADO: MARCOS PICCINI DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/03769 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA CARDIOLOGICA DR EDUARDO JORGE CURY SC LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/05035 - PL
INTERESSADO: DENTAL RICARDO TANAKA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/04810 - PL
INTERESSADO: LUCIANA ANDRADE BONADIO DE LIMA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/05124 - PL
INTERESSADO: IGUATEMI CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4381.
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/05271 - PL
INTERESSADO: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER GALLERIA

ASSUNTO: CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.
DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/05132 - PL
INTERESSADO: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 10/40/05204 - PL
INTERESSADO: ASSOC. BRAS. DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 10/50/02185 - PSO
INTERESSADO: CLUBE CONCÓRDIA
ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 10/40/05126 - PL
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ
ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 10/50/01963 - PSO
INTERESSADO: CLUBE FONTE SÃO PAULO
ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 10/40/05019 - PL
INTERESSADO: BAR E RESTAURANTE LÊ TROQUET LTDA
ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 10/40/05082 - PL
INTERESSADO: HOTEL FAZENDA SOLAR DAS ANDORINHAS
ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 10/40/05111 - PL
INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO
ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 10/50/02189 - PSO
INTERESSADO: ÁGUA JATO TRANSPORTES LTDA - EPP
ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 10/50/02192 - PSO
INTERESSADO: CLUBE FONTE SÃO PAULO
ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 10/50/02186 - PSO
INTERESSADO: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Campinas, 29 de novembro de 2010

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES

Coordenadora VISA-LESTE Matrícula 65697-6

DISTRITO DE SAUDE NOROESTE

Vigilância Em Saúde Noroeste

PROCOLO: 10/30/00495
INTERESSADO: DROGARIA CRISOSTOMO LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 29 de novembro de 2010

ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA

Coordenadora VISA NOROESTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado, o DEFERIMENTO referente ao protocolo nº 2005/70/06158, com o consequente cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 45328, 47077, 47078, 45807 e 49406.

Campinas, 16 de novembro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado, o DEFERIMENTO referente ao protocolo 2005/70/07705, com o consequente cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 37709, 37710, 37711, 45676, 416244 e 46245.

Campinas, 16 de novembro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado, o INDEFERIMENTO referente ao protocolo 2005/70/08487, com a consequente manutenção do Auto de Infração e Multa nº 47651.

Campinas, 16 de novembro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado, o INDEFERIMENTO referente ao protocolo 2005/70/3659, com a consequente manutenção dos Autos de Infração e Multa nºs 43216, 41653, 41655 e 47228.

Campinas, 16 de novembro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado, o INDEFERIMENTO referente aos protocolos 2010/10/30087, 30089 e 30090, com a consequente manutenção dos Autos de Infração e Multa nºs 49552,

43162, 43163, 52048 e 53940 (Prot. 2006/70/04707)

Campinas, 16 de novembro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado, o INDEFERIMENTO referente ao protocolo 2009/70/1752, com a consequente manutenção do Autos de Infração e Multa n°s 8555, 8554, 10271 e 10270.

Campinas, 16 de novembro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**RETIFICAÇÃO EDITAL DE DEFERIMENTO**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna público o deferimento do recurso 10/70/04440 com o cancelamento dos AIM'S n°s 48344, 48345 e 51394.

Compromissário: Albina Marchiori Brusco

Cód. Contribuinte-001954900/03

Bairro: Vl. Nogueira

Protocolo: 06/70/00976.

Onde se lê: AIM'S 48344, 48345 e 51394

Leia-se: AIM'S: 48344, 48345, 51394 e 51396.

Campinas, 03 de setembro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de responsável do lançamento do preço público, incidente sobre os serviços de limpeza, remoção e construção de alambrado, dos lotes à Rua Maestro João de Tulio ao lado n° 140, valores apurados conforme protocolo 2003/10/50236, fundamentado na Lei 11.455/02, artigo 9º, § único, regulamentada pelo Decreto 14.427/03, artigo 1º, inc. II e IV, prazo 30 (trinta) dias da publicação.

Protocolo..... Sujeito Passivo..... Valor

03/10/50236 - Massa Falida da Encol S/A - Eng.Com.e Industria - R\$ 2.646,49

Campinas, 04 de novembro de 2010

ADALBERTO SOBREIRA DA SILVA
Coordenador Do Cofit**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Fica NOTIFICADO o sujeito passivo na condição de responsável do lançamento do preço público, incidente sobre os serviços de limpeza, remoção e construção de alambrado, dos lotes à Rua Maestro João de Tulio ao lado n° 140, valores apurados conforme protocolo 2003/10/50236, fundamentado na Lei 11.455/02, artigo 9º, § único, regulamentada pelo Decreto 14.427/03, artigo 1º, inc. II e IV, prazo 30 (trinta) dias da publicação.

Protocolo.....Sujeito Passivo.....Valor

03/10/50236 - Massa Falida Encol S/A-Eng. Com. e Ind - R\$ 2.646,49

Onde se Lê: R\$ 2.646,49

Leia-se: R\$ 3.872,46

Campinas, 04 de novembro de 2010

ADALBERTO SOBREIRA DA SILVA
Coordenador Do Cofit**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Em 29 de novembro de 2010

Protocolado n°: 2009/10/42.716

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

À vista das informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 361 a 369 e 373 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do contrato celebrado entre o Município e empresa SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda. (Termo de Contrato n° 93/10 - fls. 303 a 317), no percentual de 25% do valor inicial do contrato, no valor de R\$ 29.975,00 (Vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme solicitado e justificado;

2. A prorrogação do prazo deste contrato, por mais 04 (quatro) meses a contar de 28/11/10, para a conclusão dos serviços contratados;

3. À Secretaria de Administração, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, devolva-se este processo à esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências, inclusive, a oportuna observância das recomendações ofertadas pelo DAI.

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretaria Municipal De Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

REGULAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E ARTESANATO "DO PROJETO A MAGIA DO NATAL"

O Secretário Municipal de Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições, estabelece o Regulamento da Praça de Alimentação e Artesanato do Projeto "A Magia do Natal"

CAPÍTULO I**DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.**

Art. 1º - A Praça de Alimentação e Artesanato do "Projeto A Magia do Natal" será instalada na Praça "Arautos da Paz", localizada à Rua Vital Brasil, s/nº, Jardim Bela Vista, Campinas, SP.

Art. 2º - O funcionamento da Praça de Alimentação e Artesanato acontecerá nos dias 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2010, das 17 às 24 horas nos finais de semana e das 18 às 24 horas durante a semana.

CAPÍTULO II**DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º - Poderão se inscrever para participar da Praça de Alimentação e Artesanato:

I. Entidades sociais/assistenciais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II. Entidades sociais/assistenciais cadastradas na Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - FEAC;

III. Os Empreendedores cadastrados na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTR;

IV. Os Expositores credenciados na Coordenadoria Setorial de Feira de Artes do Departamen-

to de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura;

V. As instituições religiosas devidamente regularizadas.

Art. 4º - Para a inscrição, os interessados deverão apresentar documentação de cadastramento ou credenciamento e prova de regularidade de funcionamento, no caso de pessoa jurídica.

Art. 5º - Para a Comercialização de Alimentos, deverão, necessariamente, apresentar a Certificação pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária - COVISA da Secretaria Municipal de Saúde - SMS ou certificado da CEPROCAMP, sobre preparo e manipulação de alimentos e divulgação das normas para trabalho na área oficial do evento.

Parágrafo único - Poderão ser aceitos Certificados de Higiene e Manipulação de Alimentos de outras Instituições desde que, possuam credenciamento para a ministração do curso.

Art. 6º - As inscrições estarão abertas nos dias 24, 25, 26, 29 e 30 de novembro de 2010, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

Art. 7º - Os locais em que poderão ser feitas às inscrições são os seguintes:

I. CPAT - Centro Público de Apoio ao Trabalhador, na av. Dr. Campos Sales, n° 427, Centro, para as entidades sociais/assistenciais cadastradas no CMAS, na FEAC e na SMTR e as entidades religiosas;

II. Centro de Convivência Cultural de Campinas "Carlos Gomes" - Praça Imprensa Fluminense, s/nº - Cambuí, para os expositores credenciados na Coordenadoria Setorial de Feira de Artes.

Art. 8º - As fichas de inscrição poderão ser retiradas no local e entregues posteriormente, dentro do prazo acima indicado, nos locais indicados no Art. 5º, conforme incisos I e II.

Art. 9º - O número de vagas disponíveis para a Praça de Alimentação e Artesanato é de 64 (sessenta e quatro), distribuídas da seguinte forma:

· 10 vagas para comercialização de Artesanato para os Expositores da Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Quitutes e Esotéricos de Campinas, realizada aos sábados e domingos no Centro de Convivência Cultural de Campinas "Carlos Gomes" e administrada pela Coordenadoria Setorial de Feiras de Arte;

· 10 vagas para comercialização de Artesanato para os Empreendedores que participam dos Programas da Secretaria M de Trabalho e Renda;

· 03 vagas para comercialização de Artesanato para as Entidades Sociais e /ou Instituições Religiosas;

· 20 vagas de comercialização de bebidas e alimentos aos empreendedores cadastrados na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

· 21 vagas para a comercialização de bebidas e alimentos, para Entidades Sociais e Instituições Religiosas.

Art. 10º - Todos os inscritos deverão comparecer no CPAT - Centro Público de Apoio ao Trabalhador, na av. Dr. Campos Sales, 427, Centro no **dia 03 de dezembro de 2010 as 15 h**, para a divulgação das instituições participantes.

Parágrafo único - Caso o número de inscritos, conforme distribuição contida no Art. 7º, seja superior ao número de vagas disponíveis, será realizado sorteio.

CAPÍTULO III**DA PARTICIPAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DAS TENDAS**

Art. 11 - Todos os participantes da Praça de Alimentação e Artesanato receberão Certificado de Participação emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, desde que cumpram todas as determinações deste Regulamento.

Art. 12 - Cada participante terá direito a uma tenda contendo 1 (um) ponto de luz e 2 (dois) pontos de energia elétrica de 110 V para uso de eletrodoméstico, para a comercialização de seus produtos.

§ 1º - A eventual substituição de lâmpada queimada, danificada ou subtraída da tenda utilizada deverá ser providenciada pelo próprio participante, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Campinas.

§ 2º - A localização da tenda será definida pela Comissão Organizadora especialmente constituída para o "Projeto A MAGIA DO NATAL".

Art. 13 - Independentemente dos equipamentos utilizados pelo participante, não será permitido o uso de área além da tenda que lhe foi destinada.

Art. 14 - Serão disponibilizadas torneiras de água potável, coletivas para higiene de utensílios domésticos utilizados pelos participantes durante o funcionamento da Praça de Alimentação e Artesanato.

§ 1º - A utilização destas torneiras para banhos ou higienização de equipamentos pesados, tais como fogões, chapas e similares, será terminantemente proibida.

§ 2º - Fica autorizado o acondicionamento de água em galões de, no máximo, 20 litros para uso interno nas tendas, ficando vedada sua comercialização.

Art. 15 - A utilização de fogões e outros equipamentos que produzam fogo, devem seguir as determinações de segurança do Corpo de Bombeiros e será fiscalizada pela Brigada de Incêndio da Prefeitura Municipal de Campinas.

I - Todas as barracas de comércio de alimentação que utilizarem fogo deverão possuir 01 (hum) extintor próprio pronto para utilização, se necessário.

II - Todas as mangueiras para chapas e fogões a gás deverão ser apropriadas, seguindo as normas do Corpo de Bombeiro (mangueiras de malha metálica).

III - O descumprimento de qualquer norma de segurança acarretará na imediata suspensão do uso do equipamento.

Parágrafo único - A reincidência acarretará na suspensão de participação na Praça de Alimentação e Artesanato, além da aplicação de eventuais multas.

Art. 16 - A limpeza da tenda e de suas adjacências será de responsabilidade de cada participante e deverá ser realizada em todos os dias de funcionamento da Praça de Alimentação e Artesanato, de forma constante, para que se mantenha o local em condições adequadas de higiene.

Art. 17 - Junto à tenda deverão ser colocadas lixeiras plásticas de, no mínimo, 50 (cinquenta) litros cada uma, com indicação para lixo orgânico e lixo reciclável, com sacos de lixo adequados.

Parágrafo único - Os sacos de lixo deverão ser recolhidos e encaminhados até local previamente definido pela Comissão Organizadora ao final de cada dia ou sempre que estiverem cheios, evitando assim, que os resíduos de alimentos ou materiais recicláveis se espalhem pelo espaço de realização do evento.

Art. 18 - As instituições legalmente constituídas poderão colocar voluntários para auxiliar nas tarefas, desde que tenha comprovação de que o trabalho esteja sendo feito voluntariamente.

Art. 19 - Os credenciados na Coordenadoria Setorial de Feira de Artes poderão colocar prepostos, desde que respeitadas as condições do Regulamento da Feira de Artes, Artesanato, Antiguidades, Quitutes e Esotéricos aprovado pelo Decreto Municipal 14.897 de 03 de setembro de 2004.

Art. 20 - A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem nas tendas da Praça de Alimentação e Artesanato.

Art. 21 - Todos os participantes e seus auxiliares deverão utilizar touca vermelha, tipo Papai Noel, durante o funcionamento da Praça de Alimentação e Artesanato.

Art. 22 - Os participantes ficarão responsáveis pela decoração típica natalina das áreas internas e externas de sua tenda, não cabendo à Prefeitura nenhuma despesa ou cessão de funcionário.

CAPÍTULO IV**DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS**

Art. 23 - Fica vedado ao participante comercializar qualquer outro produto diverso daquele constante no ato de sua inscrição.

Art. 24 - A comercialização de alimentos e bebidas será fiscalizada pela COVISA que, a qualquer momento, poderá impedir a comercialização dos produtos que estejam em desacordo com as normas de higiene ou interditar a tenda, quando for o caso.

Parágrafo único - Havendo reincidência na venda de produtos em desacordo com as normas de higiene, o participante ficará impedido de continuar comercializando seus produtos, além de ficar sujeito ao pagamento de eventuais multas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EPP2489, EKN0185, EDBE229) and their corresponding descriptions (e.g., ENQUADRAMENTO 648.30-USAR BUZINA QUE NÃO A DE TOQUE BREVE COMO ADVERTÊNCIA A PEDESTRE OU CONDUTORES). The table is organized into vertical blocks of entries.

tatuto Social. RESOLVE: A vista da homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. ME pelo valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) referente à aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado - ar SPLIT 60.000 BTUS/H220V 3F e pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) referente à mão de obra e material para instalação de cada aparelho, assim sendo o total da aquisição e mão de obra perfaz o valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Convite nº 031/2010, Protocolo nº C 009.11.2010 - Objeto: Contratação de empresa especializada em Avaliação de Bens Patrimoniais, para estabelecer os valores atuais de reposição, depreciação e valor de mercado de todos os itens que compõem o patrimônio da Ceasa/Campinas, em atendimento ao Pronunciamento Técnico CPC 27 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Comunicado: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. RESOLVE: A vista da homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: E. CUNHA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. pelo valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DEMÉTRIO VILAGRA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo C 005.11.2010 - Dispensa de Licitação nº 089/2010 - Contrato nº 036/2010 - Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de pintura no prédio do Departamento de Alimentação Escolar. Empresa: TECNICARTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ Nº - 04.846.573/0001-91 - Valor: Pela realização dos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 16.434,00 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e quatro reais). Vigência: O prazo de execução dos serviços não deverá ultrapassar ao período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de Serviço, a ser emitida pelo setor de engenharia da Ceasa Campinas.

DEMÉTRIO VILAGRA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 003.03.2010 - Tomada de preço nº 003/2010 - Contrato nº 015/2010 - Aditamento nº 047/2010 - Objeto: Contrato de prestação de serviços para implantação de coberturas metálicas nas plataformas dos GP's da Ceasa Campinas. Empresa: POTIVIAS - EMPRESA POTIGUAR DE OBRAS VIÁRIAS. - CNPJ Nº - 09.658.694/0001-23 - Valor: Em razão do aumento de serviço, a Contratada fará jus a um acréscimo no valor de R\$ 57.188,20 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos). Vigência: Face ao acréscimo dos serviços, haverá a prorrogação do prazo para a execução dos mesmos, concedendo-se mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se à partir da assinatura deste termo, para a entrega da obra. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

Protocolo C 012.10.2008 - Pregão Presencial nº 034/2008 - Contrato nº 053/2008 - Aditamento nº 050/2010 - Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos para a Ceasa Campinas. Empresa: A2 WORKS Comércio e Serviços Ltda. - Me. - CNPJ Nº - 04.121.167/0001-61 - Valor: Face ao decurso de 12 (doze) meses de contrato, faz jus a Contratada ao reajuste previsto em cláusula do contrato inicial, perfazendo assim o valor mensal de R\$ 14.222,45 (quatorze mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) pela prestação do serviço prestado totalizando R\$ 170.669,44 (cento e setenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para os 12 (doze) meses de contrato. Vigência: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/12/2010 e, a vencer em 30/11/2011. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

DEMÉTRIO VILAGRA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 025/2010 - Protocolo nº C 007.10.2010 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de flores e plantas a serem utilizadas em eventos e solenidades da Ceasa Campinas.

Ata de Registro de Preços nº 060/2010 - empresa detentora da ata: MART-FLORA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA. - EPP - CNPJ nº 01.786.564/0001-64. - FLORES CORTADAS, FOLHAGENS, ENVASADAS, PAISAGISMO, FORRAÇÕES, GRAMAS pelo desconto de 5,5% sobre os preços publicados no Boletim Informativo Diário da Ceasa Campinas. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 26/11/2010, e encerrando-se em 25/11/2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o candidato abaixo relacionado, a comparecer impreterivelmente no dia 03/12/2010, na Avenida Prefeito Faria Lima, 10 - Pq Itália - Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2010, o candidato que não atender a essa convocação no prazo estabelecido, com a ressalva constante no item 13.6 do edital de abertura.

CANDIDATO - EMPREGO - CLASSIFICAÇÃO - HORÁRIO
GUSTAVO MESSIAS - ADMINISTRADOR DE REDE JÚNIOR - 1º - 9:00
Campinas, 26 de novembro de 2010

LAIRCE ANICETO CARDOSO DA SILVA
Coordenadora De Recursos Humanos

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que a data para o credenciamento, entrega e abertura dos envelopes do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2010, protocolo nº 060/2010 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE FAIXAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E INSTITUCIONAIS, foi redesignada para o dia **14/12/2010 às 10:00 horas**. O edital poderá ser obtido na EMDEC, através de CD-R, mediante entrega no ato de um CD-R novo, ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br.

Em: 29/11/2010

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

RATIFICAÇÃO

- Protocolo Nº 1093/2010

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente a Concerto de bisturi elétrico marca Wem modelo SS 501S, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Tecnoclin Eletronica Ltda, no valor de R\$ 585,94 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Campinas, 29 de Novembro de 2010.

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Protocolo nº.: 992/2010

Pregão Presencial nº.: 126/2010

Objeto: Aquisição de lavadoras ultrassônicas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 126/2010, **ADJÚDICO** e **AUTORIZO** a despesa para a empresa QD Distribuidora Ltda. - ME, no valor total de R\$ 47.190,00 (Quarenta e sete mil, cento e noventa reais).

Campinas, 29 de novembro de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente Do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2010

CRENCIAMENTO Nº 001/2010 - PL Nº 050/2010

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA. Contratada: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, que compreende os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para atendimento dos empregados da IMA que aderirem ao plano de saúde, bem como de seus dependentes. Vigência: Por 12 meses a partir de 01/12/2010. Valor estimado: R\$ 2.200.000,00. Fundamentação legal: norma de participação e seus anexos e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2010 - PL Nº 042/2010

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA. Contratada: ARQUIMIDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de thinclient. Vigência: Por 6 meses a partir de 12/11/2010.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2000	MICROCOMPUTADOR THIN CLIENT - MARCA: ARQUIMEDES - FABRICANTE: ARQUIMEDES - MODELO: ARQUIMEDES CORPORATIVO B	1.040,00	2.080.000,00

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

RESUMOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2010 - PL Nº 040/2010

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

Ata de registro de preços nº 043/2010. Contratada: FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP. Vigência: Por 12 meses a partir de 19/11/2010.

LOTE 1					
ITEM	OBJETO	QTD.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BROCA AÇO RÁPIDO 2MM.	10 UNID.	MAKITA	3,80	38,00
2	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM.	10 UNID.	MAKITA	3,00	30,00
3	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM.	10 UNID.	MAKITA	4,50	45,00
4	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM.	10 UNID.	MAKITA	6,00	60,00
5	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM.	10 UNID.	MAKITA	7,00	70,00
6	BROCA CONCRETO 10MM COMPRIMENTO 330MM.	10 UNID.	IRWIN	22,00	220,00
7	SERRA COPO PASSO CONSTANTE STARRET SH 0116 22MM.	10 UNID.	STARRET	14,50	145,00
8	SEERA COPO PASSO CONSTANTE STARRET SH 0116 27MM.	10 UNID.	STARRET	14,50	145,00
VALOR GLOBAL					R\$ 753,00

Ata de registro de preços nº 044/2010. Contratada: CARLOS LUDVIC MARQUES COMERCIAL ELÉTRICA ME. Vigência: Por 12 meses a partir de 22/11/2010.

LOTE 2					
ITEM	OBJETO	QTD.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BATERIA ALCALINA 9VOLTS (TIPO PILHA).	30 UNID.	G.P.	6,00	180,00
2	CABO PP 3 X 0,75 MM².	300 UNID.	CONDLIGHT	1,00	300,00
3	CABO PP 3 X 1 MM².	200 UNID.	SIL	1,10	220,00
4	CABO PP 3 X 2,5 MM².	200 UNID.	SIL	2,30	460,00
5	CABO PP 3 X 4 MM².	200 UNID.	SIL	3,85	770,00
6	LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS SEM ÓLEO (FRASCO COM 300ML).	80 UNID.	HELLER-MANN	11,00	880,00

7	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS BIVOLT.	100 UNID.	MULTI-CRAFT	8,50	850,00
8	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT.	80 UNID.	MULTI-CRAFT	11,00	880,00
9	FITA AUTOFUSÃO SCOTH (MR) 23BR.	5 UNID.	3M	11,00	55,00
10	FITA ISOLANTE 19MM X 20M X 0,15MM.	20 UNID.	IMPERIAL	2,60	52,00
11	PILHA PEQUENA AA.	20 UNID.	DURACELL	1,20	24,00
12	ÓLEO DESENGRIPANTE / LUBRIFICANTE (FRASCO COM 300ML).	25 UNID.	WD-40	11,50	287,50
VALOR GLOBAL					RS 4.958,50

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 2010/172 - Presencial. Objeto: Registro de Preços de Inversores. Recebimento das propostas às 9h do dia 15.12.2010, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP, Sala Guanabara. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 095 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, em conformidade com o protocolo nº 11.528/2010; **RESOLVE:**

Artigo 1º) Exonerar a pedido, o Sr. LUCIANO LOURENÇO, matrícula nº 1454-01, do cargo de Agente de Apoio Operacional, junto à SETEC - Serviços Técnicos Gerais; Artigo 2º) A presente Portaria vigora a partir de 17/11/2010, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLICA-SE.

Campinas, 24 de novembro de 2010

ACHILLI SFIZZO JUNIOR

PRESIDENTE

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EULIN MARK ARLINDO
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

SBTC COMERCIAL LTDA-ME, Rua Frei Caneca, 677 - Jd. C. Eliseos, CEP 13060-023, com IE. 244. 652. 343. 118 e CNPJ 03. 423. 595/0001-86, **DECLARA**, para fins de baixa perante a Pref. Munic. de Campinas, o **extravio** das N. F. mod. 1 do nº 1 a 750 usadas e em branco e N. F. série D1 de nº 1 a 1000 usadas e em branco, Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário e Modelo 6, da data de sua abertura até a presente data, e não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

EDITAL DE EXTRAVIO

MEGATAPETES COMÉRCIO DE TAPETES LTDA, Rua Jacy Teixeira Camargo, 940 Lj 102 - Jd. do Lago, CEP 13050-008, com IE. 244. 651. 649. 110 e CNPJ 03. 113. 380/0001-69, **DECLARA**, para fins de baixa perante a Pref. Munic. de Campinas, o **extravio** das N. F. mod. 1 do nº 1 a 500 usadas e em branco e N. F. série D1 de nº 1 a 2000 usadas e em branco, Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário e Modelo 6, da data de sua abertura até a presente data, e não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam **CONVOCADOS** todos os associados do **Sindicato dos Contabilistas de Campinas**, quites e no pleno gozo de seus direitos sociais, para a **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada no **dia 07/12/2010**, às 18h00, em primeira convocação, e às 19h00, em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**
a) Leitura, discussão e votação da ata da assembleia anterior;
b) Leitura, discussão e votação da Proposta da Diretoria para fixação da mensalidade associativa para o exercício de 2011;
c) Definição da contribuição confederativa e contribuição sindical para o ano de 2011.
A Assembleia será realizada na sede social do Sindicato à Rua Araguaçu no. 111, Taquaral, Campinas/SP.

Campinas, 29 de novembro de 2010

GERVÁSIO DE SOUZA

Presidente

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA ELEIÇÃO

Pelo presente edital, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA REGIÃO DE CAMPINAS**, torna público que, em 18 de novembro de 2010, foram realizadas as eleições, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado no jornal "Diário Oficial do Município de Campinas", edição de 02 de Outubro de 2010, página 22 (vinte e dois), para renovação da sua Diretoria Executiva, Conselho Fiscal com seus respectivos Suplentes. Tendo sido eleita, por aclamação dos presentes à Assembleia Geral a chapa "**ADM. ALVARO PRIVIATTO**" composta pelo seguintes membros: **Presidente:** João Batista Pereira Junior; **Diretor Administrativo:** Paul Peter Boilesen; **Diretor financeiro:** Ronaldo José de Lima; **Suplentes:** Antonio Manuel da Rocha Ribeiro; Gislaime Cristina Heitmann G. Teixeira Ceitto; e Alvaro Priviatto; **Conselho Fiscal - Titulares:** João Vieira Brito Filho; Ignácio Purchio Caruso; e Regina Hayumi Yamamoto Harada **Conselho Fiscal - Suplente:** Pedro Carlos de Carvalho; Adilson do Carmo Bassan; e Otávio da Silva Leme Filhos membros eleitos cumprirão mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2011 à 31 de Dezembro de 2012.

ADM JOÃO BATISTA PEREIRA JÚNIOR

Presidente Da Associação Dos Administradores Da Região De Campinas - AARC

A MATÉRIA ABAIXO DEIXOU DE SER PUBLICADA NO EDIÇÃO Nº 10.026, DIA 27/11/2010 POR PROBLEMAS TÉCNICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Centro Cultural Brasil - Estados Unidos Campinas

O **Centro Cultural Brasil Estados Unidos - Campinas**, pela presente, vem **CONVOCAR** V.Sa. para sua **Assembleia Geral Extraordinária** que se realizará à Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, Km 3, Chácaras Aveiro na cidade de Campinas, no **dia 12 de dezembro (domingo)** do corrente ano às 12 horas com a presença da maioria absoluta dos Associados com direito a voto ou, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de Associados e deliberando pela maioria simples dos presentes, conforme o Estatuto, para tratar de um único **ASSUNTO:** Alteração do Estatuto.

Campinas, 25 de novembro de 2010

LEÔNICIO MENEZES

Presidente Do Conselho Deliberativo

DOE ALIMENTOS
SEJA PARCEIRO DOBANCO MUNICIPAL DE
ALIMENTOS
CAMPINAS

FONE (19) 3746 1063

CEASA
Campinas